www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025 | Edição nº 2473 | Página 1 de 65

## SUMÁRIO

**Secretaria de Administração** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 10
Extrato ..... 10

**Secretaria de Assistência Social** ..... 12
***Atos Oficiais*** ..... 12
Resoluções ..... 12

**Poder Legislativo** ..... 14
***Sessão Extraordinária*** ..... 14
Ordem do Dia - Autógrafos ..... 14
***Sessão Ordinária*** ..... 14
Leitura - Projetos de Lei ..... 14
Leitura - Projetos de Resolução ..... 35
Leitura - Requerimentos ..... 41
Leitura - Indicações ..... 41
Ordem do Dia - Atas ..... 43
Ordem do Dia - Autógrafos ..... 51
Ordem do Dia - Outros ..... 56
Ordem do Dia - Resoluções ..... 57
Ordem do Dia - Moções ..... 58

**FUMHAB | Habitação** ..... 64
***Atos Administrativos*** ..... 64
34 - Portarias ..... 64

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Oficiais

### Portarias

P O R T A R I A N.º 645/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora **LUCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** Auxiliar de Limpeza, efetiva, portadora do CI/RG nº 19.876.656-7 SSP/SP, referente ao quinquênio de 24 de março de 2018 a 23 de março de 2023, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 3068/2023 a serem usufruídas de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, retornando suas atividades normais em 22 de julho de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 15 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 15 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 646/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **FERNANDO CÉSAR TORRES,** Odontólogo, efetivo, portador do CI/RG nº 25.991.900-7 SSP/SP, referente ao quinquênio de 09 de agosto de 2016 a 08 de agosto de 2021, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 4196/2023, a serem usufruídas de 10 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 09 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 15 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 15 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 647/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **JULIANA DA GRAÇA MAGOGA LEITE,** Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 40.883.886-3 SSP/SP, referente ao quinquênio de 24 de setembro de 2017 a 23 de setembro de 2022, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 6638/2020, a serem usufruídas de 04 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 03 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 15 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 15 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 648/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,** Ajudante de Cozinha, efetiva, portadora do CI/RG nº 35.151.263-9 SSP/SP, referente ao quinquênio de 23 de abril de 2017 a 22 de abril de 2022, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 2917/2020 a serem usufruídas de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, retornando suas atividades normais em 22 de julho de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 15 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 15 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 649/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO**

**MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **CARLOS EDUARDO FURLAN,** Tratador de Água, efetivo, portador do CI/RG nº 18.675.145 SSP/SP, referente ao quinquênio de 01 de março de 1999 a 28 de março de 2004, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 4182/2004, a serem usufruídas de 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 13 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 15 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 15 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 650/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR,** por mais 29 (vinte e nove) dias, a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **PATRICIA ADOLPHO DE LIMA,** efetiva, portadora do CI/RG nº 48.357.984-1, a contar de 24 de maio de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020, e conforme Processo Administrativo nº 4431/2025, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de junho de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 16 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 16 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 651/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Doença para Tratamento de Saúde à servidora **JANAINA CRISTINA RAMOS QUINZOTE,** efetiva, portadora do RG nº 43.174.622-9, a contar de 26 de maio de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 5177/2025, devendo retornar as suas atividades normais em 24 de julho de 2025.

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 16 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 16 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 652/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **ALZIRA CARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 34.998.065-2 SSP/SP, referente ao quinquênio de 16 de fevereiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2025, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 2575/2025, a serem usufruídas de 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 20 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 16 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 16 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 653/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **LUCIMARA DE FATIMA OMISOLO FERREIRA,** Professora de Educação Infantil, efetiva, portadora do CI/RG nº 27.863.986-0 SSP/SP, referente ao quinquênio de 23 de agosto de 2009 a 22 de agosto de 2014, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o

Processo Administrativo nº 2476/2015, a serem usufruídas de 22 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 21 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 16 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 16 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 654/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 61 (sessenta e um) dias de Licença Doença para Tratamento de Saúde à servidora **THAIS PEREIRA DUTRA DE SOUZA,** efetiva, portadora do RG nº 29.186.065-7, a contar de 04 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 5415/2025, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de agosto de 2025.

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 17 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 17 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 655/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR,** por mais 78 (setenta e oito) dias, a Licença para Tratamento de Saúde do servidor **PAULO ROBERTO ALIXANDRIA WOLFENBERG,** efetivo, portador do CI/RG nº 21.291.732-8, a contar de 02 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020, e conforme Processo Administrativo nº 5576/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 19 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 18 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 18 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 656/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR,** por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **CRISTIANE APARECIDA SOARES FERREIRA,** efetiva, portadora do CI/RG nº 25.328.119-2, a contar de 06 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020, e conforme Processo Administrativo nº 6423/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 18 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 18 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 657/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Doença para Tratamento de Saúde ao servidor **SERGIO SOUSA DIAS,** efetivo, portador do RG nº 28.918.303-0, a contar de 02 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 5414/2025, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de julho de 2025.

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 18 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 18 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 658/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** a Senhora **LAUDICÉIA DAS GRAÇAS CALHEIROS ANTONIO DIAS DA SILVEIRA,** portadora do CI/RG nº 30.025.835-5 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Escriturária, nível IV, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2020, a partir da presente data.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2025.

**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 659/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **JÚLIA BRUNELLO DE SOUSA,** Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 54.596.940-2 SSP/SP, referente ao quinquênio de 27 de janeiro de 2016 a 26 de janeiro de 2021, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 2156/2022, a serem usufruídas de 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 15 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2025.

**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 660/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **DANUZA BERNARDO DE OLIVEIRA PADUA,** Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, portadora do CI/RG nº 17.665.518-9 SSP/SP, referente ao quinquênio de 09 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2024, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 5795/2025, a serem usufruídas de 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 20 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 21 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2025.

**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 661/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **PRISCILA GUIMARAES DE AZEVEDO,** Professora de Educação Física, efetiva, portadora do CI/RG nº 29.256.442-9 SSP/SP, referente ao quinquênio de 03 de março de 2018 a 02 de março de 2023, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 2274/2023, a serem usufruídas de 22 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 21 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 22 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 22 de julho de 2025.

**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 662/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **JAQUELINE FRANCISLAINE DE MELO RODRIGUES,** farmacêutica, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.378.156-7 SSP/SP, referente ao quinquênio de 25 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2023, conforme o

artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 4457/2025, a serem usufruídas de 10 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 09 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 22 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 22 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 663/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **LEILANE GABRIELA GOMES DA SILVA,** Preparadora Física, efetiva, portadora do CI/RG nº 32.156.205-7 SSP/SP, referente ao quinquênio de 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2023, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 6635/2020, a serem usufruídas de 10 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 09 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 22 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 22 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 665/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARA LUCIA DE ALMEIDA LIMA,** Auxiliar de Limpeza, efetiva, portadora do CI/RG nº 28.542.839-1 SSP/SP, referente ao quinquênio de 28 de julho de 2013 a 27 de julho de 2018, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 7080/2019, a serem usufruídas de 31 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 30 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 22 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 22 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 666/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora **VANDERLÉIA APARECIDA FERREIRA SOUSA,** Técnica em Nutrição, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.122.537-0 SSP/SP, referente ao quinquênio de 20 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2024, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 9221/2024, a serem usufruídas de 24 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 08 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 22 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 22 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 667/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora **CAROLINE ROBERTA PALARO,** Agente Escolar, efetiva, portadora do CI/RG nº 15.892.419 SSP/SP, referente ao quinquênio de 26 de maio de 2018 a 25 de maio de 2023, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 1247/2025, a serem usufruídas de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, retornando suas atividades normais em 22 de julho de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 23 DE JULHO DE 2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 668/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **ELIANA RETONDO DESANGIACOMO,** Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 26.539.928-2 SSP/SP, referente ao quinquênio de 11 de março de 2018 a 10 de março de 2023, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 3057/2020, a serem usufruídas de 05 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025, retornando suas atividades normais em 05 de julho de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 23 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 669/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **EDVALDO MIRANDA DE RESENDE,** Técnico de Enfermagem, efetivo, portador do CI/RG nº 8.684.837 SSP/SP, referente ao quinquênio de 13 de março de 2019 a 12 de março de 2024, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 5635/2024, a serem usufruídas de 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 17 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 24 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 24 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 670/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR,** por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **NÍVIA ROMARIA DOMINGUES VIÇOSA,** efetiva, portadora do CI/RG nº 46.897.784-3, a contar de 10 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020, e conforme Processo Administrativo nº 2683/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 24 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 24 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 671/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR,** por mais 90 (noventa) dias, a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **IZABEL DE FÁTIMA CURI,** efetiva, portadora do CI/RG nº 14.312.507-2, a contar de 12 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020, e conforme Processo Administrativo nº 9743/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de setembro de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 24 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 24 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 672/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o Senhor **ESTEVÃO BERNARDES LIMA,** portador do CI/RG nº 52.936.248-X SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Escriturário, nível IV, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2020, a partir da presente data.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 25 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 25 de julho de 2025.

**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 673/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR,** a pedido, a Senhora **ALINE RODRIGUES DE DEUS,** portadora do CI/RG nº 53.478.968-7 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, nível I, em caráter efetivo, a partir da presente data.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 25 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 25 de julho de 2025.

**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 674/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR,** por mais 90 (noventa) dias, a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **FLORINDA MANGOLIN DA SILVA,** efetiva, portadora do CI/RG nº 25.321.254-6, a contar de 16 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020, e conforme Processo Administrativo nº 10221/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 14 de setembro de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 28 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 28 de julho de 2025.

**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 675/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR,** por mais 90 (noventa) dias, a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **TRICIA MOREIRA ALVES,** efetiva, portadora do CI/RG nº 44.248.963-8, a contar de 26 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020, e conforme Processo Administrativo nº 1599/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de setembro de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 29 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 29 de julho de 2025.

**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 676/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR,** por mais 90 (noventa) dias, a Licença para Tratamento de Saúde do servidor **JURANDIR MONTANHEZ,** efetivo, portador do CI/RG nº 9.174.244, a contar de 12 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020, e conforme Processo Administrativo nº 5269/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de setembro de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 30 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração,

em 30 de julho de 2025.

**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 677/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER FG 03,** nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal **JOÃO LUIZ FARIAS ARANTES SAMPAIO,** portador do RG nº 57.507.436-X, efetivo, a partir de 1º de agosto de 2025.

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 30 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 679/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR,** por mais 90 (noventa) dias, a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **ALDA PEREIRA BENEVIDES DA SILVA,** efetiva, portadora do CI/RG nº 25.634.772-4, a contar de 17 de junho de 2025, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020, e conforme Processo Administrativo nº 1812/2025, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de setembro de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 30 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 680/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA MADALENA PEREIRA COELHO CRUZ,** Enfermeira, efetiva, portadora do CI/RG nº 13.748.787-3 SSP/SP, referente ao quinquênio de 15 de janeiro de 2013 a 14 de janeiro de 2018, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 7881/2019, a serem usufruídas de 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 20 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 30 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 681/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **EVONETE CRISTINA PINTON,** Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 19.947.793-0 SSP/SP, referente ao quinquênio de 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2020, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 1077/2022, a serem usufruídas de 22 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 21 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 30 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 682/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora **JEICIANE TALITA CAPOVILLA,** Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 42.388.792-0

SSP/SP, referente ao quinquênio de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2021, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 2891/2020, a serem usufruídas de 24 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 08 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 30 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 683/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **BEATRIZ TAFFARELLO BREDARIOL LEVY,** Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 43.465.979-4 SSP/SP, referente ao quinquênio de 04 de novembro de 2015 a 03 de novembro de 2020, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 1077/2022, a serem usufruídas de 31 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 30 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 30 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 684/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, portadora do CI/RG nº 27.236.385-6 SSP/SP, referente ao quinquênio de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2021, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 3070/2024, a serem usufruídas de 31 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025, retornando suas atividades normais em 30 de agosto de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 30 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 685/2025

**PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **SUZELENA DE FATIMA SERRANO,** Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 16.326.628-1 SSP/SP, referente ao quinquênio de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2023, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 4339/2023, a serem usufruídas de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, retornando suas atividades normais em 03 de setembro de 2025.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 31 DE JULHO DE 2025
**PAULO ALBERTO FINAMORE**
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 31 de julho de 2025.
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 025/2025 – Processo nº 198/2025 – Contratante: Município de Louveira – Empresas detentoras: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA; NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; GPS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – Objeto: Registro de preços de cartucho, cilindro e toner para a Secretaria de Saúde – Preços registrados pela detentora V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (na seguinte ordem: ITEM, QTDE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO): Item 01 - 70 – UN - ARTUCHO TONER PRETO P/IMPRESSORA OKIDATA MODELO ES5112. PRETO, COMPATÍVEL, NOVO. RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO

A4 DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DA PÁGINA. TONER DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – DSI – R$ 41,79; Item 02 - 45 – PÇ - CILINDRO PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO ES 5112 COMPATÍVEL, NOVO. RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO A4 DE 30.000 PÁGINAS. FOTOCONDUTOR DE ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EXCELENCIA GRÁFICA, COM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. – DSI – R$ 162,74; Item 03 - 30 – PÇ - CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA WORKCENTRE 3225 COMPATÍVEL, NOVO, PRETO. RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO A4 DE 3.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DA PÁGINA. TONER DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. – DSI – R$ 31,93; Item 04 - 13 – UN - CILINDRO DE IMAGEM XEROX COMPATÍVEL COM MODELO WORKCENTRE 3225, NOVO. RENDIMENTO: 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. – DSI – R$ 42,69; Item 05 - 08 – PÇ - TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS415DN, PRETO, NOVO. RENDIMENTO: 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. – DSI – R$ 50,00./ Preço registrado pela detentora NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (na seguinte ordem: ITEM, QTDE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO): Item 06 - 04 – PÇ - CILINDRO DE IMAGEM. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS415DN. RENDIMENTO 1X CILINDRO 60.000 PÁGINAS (COM 5% DE COBERTURA). FASTPRINTER – R$ 120,00./ Preço registrado pela detentora GPS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA (na seguinte ordem: ITEM, QTDE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO): Item 07 - 60 – UN - CARTUCHO CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO E50145. RENDIMENTO MÉDIO DE 23.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. (ORIGINAL DO FABRICANTE DEVIDO A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS ESTAREM VIGENTE - 1 ANO) – HP – R$ 543,50 – Código do recurso e fonte: 387 - 01 - 01. 08. 01. 10. 122. 0030. 2416. 3. 3. 90. 30. 00 – Modalidade: EDITAL Nº 049/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO – Vigência: 12 meses – Assinatura: 11/08/2025.

Louveira, 19 de agosto de 2025. Gustavo Freddi Toledo – Secretário de Administração.

.....

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 026/2025 – Processo nº 214/2025 – Contratante: Município de Louveira – Empresas detentoras: MATRYX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA; SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA– Objeto: Registro de preços de produtos químicos – Preço registrado pela detentora MATRYX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA (na seguinte ordem: ITEM, QTDE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO): Item 01 - 43.200 – KG - ANTIESPUMANTE – PRÓPRIA – R$ 4,48./ Preço registrado pela detentora SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA (na seguinte ordem: ITEM, QTDE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO): Item 02 - 18.000 – KG - POLÍMERO ORGÂNICO EM PÓ – PRÓPRIA – R$ 9,80 – Código do recurso e fonte: 730 - 01 - 01. 14. 01. 17. 512. 0008. 2312. 3. 3. 90. 30. 00 – Modalidade: EDITAL Nº 054/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO – Vigência: 12 meses – Assinatura: 13/08/2025.

Louveira, 19 de agosto de 2025. Gustavo Freddi Toledo – Secretário de Administração.

.....

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do **Edital nº 066/2025 de Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição de drones, no dia 01 de setembro de 2025, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 18 de agosto de 2025. **EDUARDO YASUI -** Secretário de Segurança.

.....

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 218/2025

Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional por meio de aquisição de 20 (vinte) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinadas ao atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com base no artigo 71, em face do constante nos autos e, após análise, venho REVOGAR a presente licitação. Louveira, 19 de agosto de 2.025. Paulo Alberto Finamore - Prefeito Municipal.

.....

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Atos Oficiais

### Resoluções

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
*Louveira – SP*

**RESOLUÇÃO CMAS nº 13, de 14 de agosto de 2025.**

"Aprova o plano de aplicação de recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025, referente aos repasses advindos do Fundo Nacional de Assistência Social para Fundo Municipal de Assistência Social – Bloco de Proteção Social Básica."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Louveira/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10, inciso V, e 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.286, de 23 de setembro de 1997,

**CONSIDERANDO** as seguintes regulamentações: Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018; Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020; Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020; Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024; Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024; Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025; Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025 e Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** e-mail enviado em 27 de julho de 2025, para a Secretaria de Assistência Social de Louveira, advindo da Coordenação Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Assistência Social, que solicita a elaboração de um plano de aplicação para a redução das parcelas dos Blocos de Financiamento durante o exercício de 2025 devendo ser preenchido pela gestão e deliberado pelo CMAS, informando as ações necessárias para que seja atingido o objetivo da redução das parcelas e definir um cronograma para que seja reduzido os valores até outubro de 2025.

**CONSIDERANDO** que o plano de aplicação se refere ao saldo em conta do Bloco de Proteção Social Básica em 31 de maio de 2025 referente aos repasses advindos do Fundo Nacional de Assistência Social para Fundo Municipal de Assistência Social

*Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
*Email:* cmas@louveira.sp.gov.br

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
*Louveira – SP*

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião extraordinária do dia 14 de agosto de 2025, disposto na Ata nº 12/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Aprovar, por unanimidade, a utilização do recurso conforme especificado em "Plano de aplicação de recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025, referente aos repasses advindos do Fundo Nacional de Assistência Social para Fundo Municipal de Assistência Social – Bloco de Proteção Social Básica" apresentado pela gestão da Secretaria de Assistência Social, sendo a execução através da contratação de supervisão técnica para equipes de CRAS (R$ 37.500,00), Oficina de Canto Coral para Centro de Convivência do Idoso (R$ 3.546,00) e aquisição de equipamentos permanentes para estruturação dos serviços de proteção social Básica (R$ 32.825,40).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Luzia Marques dos Santos Cecato**
***Presidente do CMAS***

*Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
*Email:* cmas@louveira.sp.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

### Sessão Extraordinária

### Ordem do Dia - Autógrafos

**12ª Sessão Extraordinária de 2025**
**18/08/2025**
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/2025**
**PROJETO DE LEI Nº 24/2025**

Dispõe sobre a criação, de cargos da Secretaria Municipal de Água e Esgoto do Município de Louveira e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Água e Esgoto do Município de Louveira, com atribuições, requisitos para provimento, nível salarial e carga horária descritos no Anexo I, na quantidade abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

| CARGO | NÍVEL | QUANTITATIVO |
|---|---|---|
| Técnico de Estação de Tratamento de Água (ETA) e (ETE) | X | 04 |

**Art. 2º** A execução da presente Lei contará com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente
***LEANDRO LOURENÇON***
1º Secretário
***EDVAN JOAQUIM DA SILVA***
*2º Secretário*

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

***GLEISON LOPES AREDES***
Diretor Geral

**ANEXO I**
**DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, NIVEL SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Cargo:** Técnico de Estação de Tratamento de Água (ETA) e (ETE)

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Química, Saneamento ou Meio Ambiente e registro no Conselho Regional de Química (CRQ).

**Atribuições:** Compreende a força de trabalho voltada à execução de atividades destinadas ao tratamento de água junto a Estação de Tratamento de Água (ETA), assim como o Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo o tratamento de lodo das estações. Realizar procedimentos voltados a operações de bombas e equipamentos, executar programas e realizar a operação do sistema das estações em todas as fases do tratamento. Coletar amostras nas estações e em campo e realizar análises físico-químicos, bacteriológicas e demais atividades relacionadas aos processos de tratamento de água e esgoto estabelecidos por legislação e portarias vigentes. Preencher boletins operacionais diariamente. Acompanhamento, recebimento, conferência e controle dos produtos químicos entregue na estação e materiais utilizados no tratamento de água e esgoto e respectivos lodos. Orientar, auxiliar ou substituir, quando necessário, o auxiliar da estação. Preparar soluções utilizadas no processo de tratamento. Zelar pelo correto funcionamento da estação para que a mesma atinja a melhor eficiência de tratamento. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade ou deficiência constatada no sistema. Realizar a perfeita arrumação e limpeza dos locais de serviços. Zelar pelos equipamentos e materiais da Prefeitura. Observar as medidas de segurança e higiene do trabalho. Executar tarefas correlatas ou de acordo com a determinação da chefia imediata. Com disponibilidade de realização de turnos.

**Referência:** X
**Carga Horária:** 40 horas semanais

.....

### Sessão Ordinária

### Leitura - Projetos de Lei

**13ª Sessão Ordinária de 2025**
**18/08/2025**

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**PROJETO DE LEI Nº 37 /2025**

**INSTITUI O USO DO CORDÃO DE FITAS COMO SÍMBOLO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS RARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: **Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza**

**Art. 1º** Fica instituído o uso do cordão de fitas como símbolo de conscientização sobre doenças raras no âmbito do Município de Louveira.

**Art. 2º** O cordão de fitas será utilizado em eventos, campanhas e atividades que visa promover a conscientização e o apoio às pessoas afetadas por doenças raras, bem como a divulgação de informações sobre esses tipos de enfermidades.

**Art. 3º** O cordão de fitas será confeccionado com as cores que representam as diversas doenças raras, sendo a cor roxa a principal a ser utilizada em campanhas de conscientização.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde e organizações não governamentais para a promoção de ações relacionadas à conscientização sobre as doenças raras.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Louveira, de Agosto de 2025.**

**ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**
**(Kaká Rodrigues)**
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## JUSTIFICATIVA

As doenças raras, por sua natureza, exigem atenção especial para diagnóstico, tratamento e acompanhamento. Muitas delas são diagnosticadas tardiamente, o que pode agravar o quadro clínico dos pacientes e comprometer sua qualidade de vida.

A implementação do cordão de fitas como símbolo de conscientização sobre doenças raras visa promover uma maior visibilidade e apoio para aqueles que enfrentam o desafio destas condições. Essa medida visa facilitar e melhorar o atendimento a essa parcela da população, proporcionando respeito e qualidade de vida. A conscientização é um passo fundamental para a inclusão e o reconhecimento das necessidades das pessoas que vivem com doenças raras, além de estimular a pesquisa e o desenvolvimento de políticas públicas específicas.



**ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**
**(Kaká Rodrigues)**
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**PROJETO DE LEI Nº** 38/2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches públicas municipais e escolas públicas municipais.

Gabinete do Verador Leandro Lourençon.

**Art. 1º** Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências das creches públicas municipais e escolas públicas municipais.

**Parágrafo único.** A instalação do equipamento citado no caput considerará as características de cada unidade escolar, considerando número de salas de aula, número de alunos, número de funcionários, localização territorial, dimensões, e outras especificidades, respeitando as normas técnicas exigidas.

**Art. 2º** O equipamento apresentará recurso de gravação, com capacidade de armazenamento das imagens por um período mínimo de 15 (quinze) dias.

**§ 1º** As imagens captadas serão armazenadas e protegidas nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, incisos X e XII, e em observância a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, permitido o acesso apenas às pessoas previamente autorizadas pela direção da unidade escolar, desde que justificada a necessidade.

**§ 2º** A análise das imagens será sempre acompanhada pela direção da unidade escolar, com expressa advertência acerca da confidencialidade e sigilo às pessoas que tiverem acesso ao conteúdo.

**Art. 3º** As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema são de responsabilidade do município, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para a instrução de processo administrativo ou judicial.

**Art. 4.º** Será obrigatória a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

**Art. 5.º** O disposto nesta lei, tem aplicação às unidades escolares já existentes, bem como àquelas inauguradas posteriormente à publicação da presente Lei.

**Art. 6º** As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias do município, suplementadas, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, após a data da sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto, em 04 de agosto de 2025.

**LEANDRO LOURENÇON**
**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e arredores de todas as escolas públicas municipais. A instalação de câmeras de segurança em escolas justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança e prevenir a violência, além de auxiliar na identificação de infratores e na coleta de provas em caso de incidentes. O monitoramento por câmeras pode dissuadir ações criminosas, oferecer um ambiente mais seguro para alunos e funcionários, e facilitar a investigação de ocorrências.

Quanto à iniciativa deste parlamentar, o presente projeto de lei em nada, absolutamente nada, interfere no Poder de Gestão do Executivo Municipal, tal tema, por mais de uma vez, fora objeto de questionamento por meio de ação direta de inconstitucionalidade, restando os questionamentos improcedentes, sendo a dúvida sanada, senão vejamos[1]:

**Tema 917** - Competência para iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias.

**Relator:** Min. Gilmar Mendes ARE 878911

**Descrição:**
Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 24, XV; 30, I e II; 74, XV; e 227 da Constituição Federal, a competência para a iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias.

**Tese:**
Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II,"a", "c" e "e", da Constituição Federal).

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não

[1]https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4744414&numeroProcesso=878911&classeProcesso=ARE&numeroTema=917

> usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (ARE 878911 RG, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10- 2016 PUBLIC I I -10-2016).

Conforme recorte em destaque, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário n° 878911/RJ, proposto pelo Prefeito do Rio de Janeiro contra a Lei Municipal n° 5.616/2013 de iniciativa parlamentar que "dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias", por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por maioria, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria e reconheceu a constitucionalidade do vereador legislar sobre a colocação de câmeras de segurança em escolas municipais, por inexistir qualquer vício de iniciativa.

Não obstante, tramita na Câmara Municipal de São Paulo projeto de lei semelhante, tendo sido o mesmo previamente aceito pelo setor de pesquisa, assessoria e análise prévia da procuradoria da casa[2], que encaminhou o projeto para Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa[3], que por vez emanou parecer favorável ao projeto, vejamos:

> (...)
>
> De se observar ainda que o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa – esta reservada em nosso ordenamento ao Poder Executivo – o que se daria, por exemplo, através da determinação de criação de órgãos ou da criação de novas atribuições a órgãos já existentes, ou ainda, da criação de cargos públicos.

Nobres pares, seguindo na mesma esteira o Ministério Público do Estado de São Paulo emitiu parecer no sentido da improcedência de uma ação direta que buscava a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 12.953 de 2018, do Município de São José do Rio Preto[4]. Vejamos:

> (...)

---

[2] https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=450147
[3] https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=454184
[4] MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - Processo nº 2113734-65.2018.8.26.0000 - Requerente: Prefeito Municipal de São José do Rio Preto - Requerido: Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto. https://iracemapolis.siscam.com.br/arquivo?Id=27191

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Portanto, sob o enfoque da iniciativa legislativa, não há que se falar em invasão da esfera própria do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, em consonância com entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, mesmo que a decisão acarrete despesas para a Administração Pública.

Posto isto, frisamos que a presente proposta busca prioritariamente tutelar direitos de crianças e adolescentes, eis que, preconiza o art. 227 da Constituição Federal, que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito de ser colocado a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, senão vejamos:

**Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Portanto, espero contar com o apoio dos Nobres Colegas Vereadores para a aprovação da presente proposição que visa o interesse público.

Plenário Vereador José Chiquetto, em 04 de agosto de 2025.

**LEANDRO LOURENÇON**
**VEREADOR**

## ARE/878911 - REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO

**Classe:**
ARE

**Procedência:**
RIO DE JANEIRO

**Relator:**
MIN. GILMAR MENDES

**Partes:**
RECTE.(S) - CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S) - JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD
RECDO.(A/S) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S) - ANDRÉ TOSTES

**Matéria:**
DIREITO DO TRABALHO | Contrato Individual de Trabalho | Administração Pública
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO | Controle de Constitucionalidade
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO | Recurso | Cabimento

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.

**Download do documento (RTF)**

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por maioria, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria, vencido o Ministro Marco Aurélio. Não se manifestaram os Ministros Celso de Mello e Rosa Weber. Ministro GILMAR MENDES Relator

**Download do documento (RTF)**

Este texto não substitui a publicação oficial.

Fechar

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 18/05/2023 14:01:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/23.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Nunes Peixeiro, que visa instituir a instalação de câmera de vídeo e monitoramento de segurança nas escolas da rede municipal de ensino do Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, o projeto "*surgiu da necessidade primordial de estabelecer mais segurança na rede de ensino municipal para os alunos e para os professores das escolas públicas, tendo em vista os acontecimentos violentos que vão se tornando cada vez mais comuns nesse ambiente*".

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, visto que elaborado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

O projeto encontra fundamento no artigo 30, I, da Constituição Federal que preconiza competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Cumpre observar que a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, ressaltando-se que o Supremo Tribunal Federal reiterou, em sede de repercussão geral, a necessidade de interpretação restritiva acerca da cláusula de reserva de iniciativa (Tema 917).

Em seu aspecto de fundo, a propositura visa conferir segurança mais ampla e institucionalizada às crianças e aos professores do Município de São Paulo, de modo que a matéria de fundo se refere à proteção à saúde e à infância sobre as quais há competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, bem como dos Municípios, que podem suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, incisos XII e XV c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal).

De se observar ainda que o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa – esta reservada em nosso ordenamento ao Poder Executivo – o que se daria, por exemplo, através da determinação de criação de órgãos ou da criação de novas atribuições a órgãos já existentes, ou ainda, da criação de cargos públicos.

Assim, quando o projeto se limitar à fixação de normas de conteúdo geral, programático ou, então, quando estabeleça disciplina sobre determinada matéria que já esteja inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a

Matéria RELCOM 746/2023. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 10/05/2023 e juntado ao PL 147/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=454184.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 18/05/2023 14:01:33.

fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

legislação de regência do tema, não há que se cogitar de vícios, eis que a reserva de iniciativa deve ser interpretada restritivamente.

A esse respeito, confira-se o aresto abaixo proferido no Recurso Extraordinário com repercussão geral que originou o Tema 917 e **que versou justamente sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança em todas as escolas públicas e cercanias**:

> "Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. **Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido." (STF. ARE 878911 RG / RJ. J. 29.09.2016).

Superada a questão de eventual vício de **iniciativa, faz-se necessário efetuar uma** análise dos bens jurídicos envolvidos porque, **se por um lado compete aos Municípios** legislar sobre proteção e defesa da infância, **por outro, é certo que o texto constitucional** assegura o direito de imagem, bem como **protege a intimidade e a vida privada (art. 5º,** X, da Constituição Federal).

Trata-se de aparente colisão entre dois bens tutelados pelo ordenamento jurídico, quais sejam, o direito à imagem e inviolabilidade da intimidade e a segurança das crianças.

Nesse aspecto cumpre asseverar que a jurisprudência tem se manifestado de forma favorável ao monitoramento por câmeras, com fundamento na segurança, sobretudo se limitado aos espaços de uso comum, evitando-se sua utilização em locais onde se possa devassar a intimidade e a privacidade como: banheiros, vestiários e outros ambientes de acesso e uso restritos. De se observar ainda que nesse sentido dispõe o presente projeto de lei que expressamente afasta a possibilidade de instalação de tais equipamentos nesses locais.

Ademais, interessante trazer à colação decisão proferida E. Tribunal de Justiça de São Paulo, na apreciação da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2113734-65.2018.8.26.0000, por maioria de votos, julgou constitucional a Lei Municipal n. 12.953/20118, de São José do Rio Preto:

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 12.953, de 09 de maio de 2.018, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas municipais, inclusive dentro das salas de aula – Ofensas à intimidade e à privacidade não configuradas – Monitoramento e armazenamento das imagens para consulta, se necessário,

Matéria RELCOM 746/2023. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 10/05/2023 e juntado ao PL 147/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=454184.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 18/05/2023 14:01:33.

fls. 16

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

diante de caso específico, que não ofende a intimidade de alunos e professores – Salas de aula que constituem espaço público, onde é desenvolvida atividade pública, que deve guardar respeito ao ordenamento jurídico, onde os que lá se encontram devem ter a mesma conduta, com ou sem monitoramento – Fator inibidor do aprendizado não verificado – Os direitos e garantias fundamentais podem ser relativizados, diante da necessidade de fiscalização e garantia da segurança envolvendo uma atividade pública de tamanha relevância – Ação improcedente.

Ante o exposto observa-se que a jurisprudência tem admitido restrições ao direito à imagem com objetivo de garantir a segurança, devendo ser ressaltado que o uso indevido das imagens, extrapolando-se o propósito da lei, acarretará à responsabilização dos infratores.

A propositura em análise está em consonância com os mandamentos constitucionais, o entendimento jurisprudencial e efetua a garantia da proteção à infância.

Nos termos do art. 41, inciso XI, da Lei Orgânica do Município é necessária a realização de 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da presente propositura.

A aprovação da proposta depende do voto da **maioria absoluta dos membros da** Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso **XII, da Lei Orgânica do Município.**

Ante o exposto somos, **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça **e Legislação Participativa, em**

Matéria RELCOM 748/2023. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 10/05/2023 e juntado ao PL 147/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=454184.

fls. 91

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

# PARECER EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

**Processo nº 2113734-65.2018.8.26.0000**
**Requerente: Prefeito Municipal de São José do Rio Preto**
**Requerido: Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto**

**Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 12.953, de 09 de maio de 2018, do Município de São José do Rio Preto, de iniciativa parlamentar, que "*dispõe sobre a instalação de câmaras de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas municipais*".**

1) Constitucionalidade. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, conquanto possa até criar despesas para a Administração Pública, não trata de sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos, nem do regime jurídico de servidores público. STF. Tema 917 de Repercussão Geral: Competência para iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias.

2) Constitucionalidade. Instalação de câmeras de segurança em escolas e salas de aula. Ausência de afronta à privacidade ou intimidade (CF, art. 5°, X), ou a liberdade de ensino e aprendizagem (CF, art. 237, e CE, art. 206). Atividades de



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, protocolado em 09/08/2018 às 18:04 , sob o número WPRO18007520988.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2113734-65.2018.8.26.0000 e código 9431802.

fls. 92

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

educar e aprender são exercidas em espaços públicos.

3) Improcedência do pedido.

**Colendo Órgão Especial**

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade movida pelo Prefeito Municipal de São José do Rio Preto tendo como alvo a Lei nº 12.953, de 09 de maio de 2018, de iniciativa parlamentar, que "*dispõe sobre a instalação de câmaras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas municipais no Município de São José do Rio Preto*".

Em linhas gerais, o autor sustenta que a instalação das citadas câmaras de monitoramento em salas de aula viola a privacidade e a imagem dos alunos e professores e cerceia a liberdade de docência, em afronta aos arts. 5º, X, e 237 da Constituição da República, assim como ao art. 206, da Constituição Estadual. Em especial, destacou que o Tema de Repercussão Geral 917 não se aplica ao caso presente, já que não diz respeito à instalação das câmaras no interior das salas de aula.

Deferida a liminar (fls. 32), a Câmara Municipal de São José do Rio Preto prestou informações, descrevendo o trâmite do processo legislativo e

2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, protocolado em 09/08/2018 às 18:04 , sob o número WPRO18007520988.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2113734-65.2018.8.26.0000 e código 9431802.

fls. 93

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

defendendo a legitimidade do ato, por estar em consonância com Tema de Repercussão Geral (fls. 38/41).

Para completar, o Procurador-Geral do Estado, devidamente citado, declinou de realizar a defesa da lei impugnada (fls. 87/88).

É o relato do essencial.

**2. MÉRITO**

O pedido deve ser julgado **improcedente**.

A Lei nº 12.953, de 09 de maio de 2018, do Município de São José do Rio Preto, de iniciativa parlamentar, que "*dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas municipais*", tem a seguinte redação:

> "**Art. 1º** - Esta lei torna obrigatória a instalação de câmeras de filmagens nas creches e escolas públicas localizadas no Município de São José do Rio Preto.
>
> **Parágrafo único.** A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
>
> **Art. 2º** - As Câmeras mencionadas nesta Lei serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.

3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, protocolado em 09/08/2018 às 18:04 , sob o número WPRO18007520988.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2113734-65.2018.8.26.0000 e código 9431802.

fls. 94

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**Parágrafo único.** O equipamento apresentará recurso de gravação, devendo as imagens serem armazenadas por um período mínimo de dois meses.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas, se necessário.

**Art. 4°.** Esta lei entra em vigor no primeiro dia seguinte ao de sua publicação".

O ato normativo impugnado, de iniciativa parlamentar, não é incompatível com os arts. 5°, X, 206 e 237, da Constituição do Estado, aplicáveis aos Municípios por força do art. 144 da Carta Paulista.

Em primeiro lugar, é preciso enfatizar que a instalação de câmeras de seguranças em estabelecimentos de ensino não é tema novo no cenário jurídico nacional.

Ao contrário, conforme lembrado pelo próprio autor, o Supremo Tribunal Federal já examinou o tema, concluindo que não se trata de tópico cuja iniciativa legislativa é privativa do Poder Executivo. Confira-se a ementa:

"Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. **Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias**. 3. **Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do**

4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, protocolado em 09/08/2018 às 18:04 , sob o número WPRO18007520988.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2113734-65.2018.8.26.0000 e código 9431802.

fls. 95

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos**. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.

Decisão: o Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral constitucional suscitada. No mérito, por maioria, reafirmou a jurisprudência dominante".

(STF, ARE 878911 RG / Rio de Janeiro – Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo, Relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento no dia 29/09/2016, grifos nossos)

O precedente originou o Tema 917 de Repercussão Geral:

"Competência para iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias".

Portanto, sob o enfoque da iniciativa legislativa, não há que se falar em invasão da esfera própria do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, em consonância com entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, mesmo que a decisão acarrete despesas para a Administração Pública.

5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, protocolado em 09/08/2018 às 18:04 , sob o número WPRO18007520988.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2113734-65.2018.8.26.0000 e código 9431802.

fls. 96

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Superada esta primeira questão, cumpre voltar a atenção para as alegações do autor no sentido de que a lei em debate, especialmente ao prever a instalação de câmeras de segurança no interior de salas de aula, representaria afronta ao direito à intimidade e à privacidade de alunos e professores, bem como à liberdade de ensino e de aprendizado.

No que concerne ao direito à intimidade e à privacidade, contemplado pelo art. 5°, X, da Constituição da República, aplicável aos Municípios por força do seu art. 29 e do art. 144 da Constituição Estadual, não incorre a lei impugnada em qualquer contrariedade.

A entrada de estabelecimentos de ensino, os pátios de convivência comum e o interior de salas de aula, espaços nos quais as câmeras de monitoramento de segurança serão instaladas, conforme definido pela lei, não são lugares privados.

Ao contrário, são espaços públicos, coletivos, compartilhados, nos quais se desenvolve a vida em sociedade e são praticados atos de docência e educação regrados pelo Direito Público.

Destarte, a instalação das debatidas câmeras de monitoramento de segurança, em tais locais, não pode ser qualificada como ato que atinge a vida íntima ou privada daqueles que lá circulam e se encontram. Afinal, em tais espaços, não se concebe a prática de atos que tenham caráter secreto, sigiloso ou particular.

Portanto, não prevalece o argumento de que a lei impugnada afronta o art. 5°, X, da Constituição da República.

Para arrematar tal questão, é importante apenas consignar que, se houver uso indevido das imagens, extrapolando-se o propósito da lei,

6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, protocolado em 09/08/2018 às 18:04 , sob o número WPRO18007520988.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2113734-65.2018.8.26.0000 e código 9431802.

fls. 97

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

poderá até haver violação ao direito de imagem. Contudo, no âmbito do controle abstrato de constitucionalidade, descabe cogitar de qualquer vício.

Na continuidade, releva examinar o argumento de que as filmagens ora debatidas interferem na liberdade de ensinar e aprender, resguardada pelo art. 206 da Constituição Estadual e pelo art. 237 da Constituição da República.

Ora, a simples gravação de cenas em salas de aula, para fins de segurança, comando estabelecido pela Lei nº 12.953/2018, do Município de São José do Rio Preto, não interfere na atuação de professores e no aprendizado dos alunos.

Como já amplamente enfatizado, as salas de aula são espaços públicos e, mais, a atividade docente lá desempenhada é norteada pelos princípios constitucionais e por toda a legislação infraconstitucional referente à educação.

Por conseguinte, a simples e eventual filmagem de aulas não pode ser considerada uma afronta a qualquer liberdade de professores e alunos. A atividade lá desempenhada segue regramento que tem por base a própria Constituição da República e, em tais lugares, não podem ser perpetrados atos que não poderiam ser praticados na frente de quaisquer outras pessoas, sejam integrantes da comunidade escolar, da família ou de qualquer outra esfera.

Por oportuno, assinale-se que a lei estabelece a filmagem para fins de segurança, justamente para preservar os usuários destes espaços de eventuais violações à sua integridade física ou psíquica. E, se na

7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, protocolado em 09/08/2018 às 18:04 , sob o número WPRO18007520988.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2113734-65.2018.8.26.0000 e código 9431802.

fls. 98

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

eventualidade das filmagens serem indevidamente utilizadas de forma a atingir a liberdade de docência, a questão extrapola o âmbito da constitucionalidade da lei e deve ser apurada no âmbito particular e próprio.

Em suma, não padece a lei em debate de qualquer inconstitucionalidade.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, nosso parecer é no sentido da improcedência da ação direta, declarando-se a constitucionalidade da Lei nº 12.953, de 09 de maio de 2018, do Município de São José do Rio Preto.

São Paulo, 8 de agosto de 2018.

**Wallace Paiva Martins Junior**
**Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico**

pss

8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, protocolado em 09/08/2018 às 18:04 , sob o número WPRO18007520988.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2113734-65.2018.8.26.0000 e código 9431802.

**PROJETO DE LEI Nº 39/2025**

***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PARQUES SENSORIAIS PARA CRIANÇAS ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Autoria: **Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza**

**Art. 1º** Fica instituída a criação de Parques Sensoriais voltados para crianças atípicas no Município de Louveira.

**Art. 2º** Os Parques Sensoriais têm como objetivo proporcionar um espaço de lazer e desenvolvimento sensorial, promovendo a inclusão e o bem-estar de crianças com necessidades especiais.

**Art. 3º** Os Parques Sensoriais deverão contar com estruturas e equipamentos que estimulem os sentidos, tais como:

I - Áreas de texturas diversas;

II - Espaços com sons e músicas;

III - Elementos visuais, como cores e luzes;

IV - Ambientes aromáticos.

**Art. 4º** A implementação dos Parques Sensoriais será realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, que deverão promover a participação da comunidade e de especialistas na área.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de *90 (noventa) dias* a contar da data de sua publicação, estabelecendo diretrizes e normas para a execução do projeto.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Louveira, de Agosto de 2025.**

**ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**
**(Kaká Rodrigues)**
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação de parques sensoriais é uma iniciativa essencial para promover a inclusão e o desenvolvimento de crianças atípicas, proporcionando um ambiente seguro e estimulante. Esses espaços são fundamentais para que essas crianças possam explorar suas capacidades sensoriais de forma lúdica e interativa, contribuindo para seu desenvolvimento integral e socialização.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir melhores condições de lazer e inclusão para nossas crianças.

**ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**
**(Kaká Rodrigues)**
Vereador

.....

**PROJETO DE LEI Nº 40/2025**

*Dispõe sobre a instituição de uma Central Municipal de Achados e Perdidos no âmbito do Município de LOUVEIRA/SP e dá outras providências.*

**Verador Leandro Lourençon.**

**Art. 1º** Fica instituída a Central Municipal de Achados e Perdidos no âmbito da Prefeitura de LOUVEIRA, destinada a receber, catalogar, guardar e devolver objetos, documentos e bens pessoais encontrados no território municipal.

**Art. 2º** A Central de Achados e Perdidos terá como objetivos:

**I –** Facilitar a devolução de bens aos seus legítimos proprietários;

**II –** Garantir a transparência e a rastreabilidade dos objetos encontrados;

**III –** Reduzir o extravio permanente de documentos e bens pessoais;

**IV –** Servir como canal oficial de comunicação para devolução de itens.

**Art. 3º** A Central funcionará de forma integrada com os seguintes setores e instituições:

**I –** Órgãos da administração direta e indireta;

**II –** Guardas Municipais e demais órgãos de segurança;

**III –** Empresas de transporte público urbano;

**IV –** Órgãos e entidades parceiras, mediante convênios.

**Art. 4º** Todo objeto entregue à Central será registrado com as seguintes informações:

**I –** Data e local de achado;

**II –** Descrição detalhada do item;

**III –** Nome e contato de quem o encontrou (quando possível);

**IV –** Nome e contato do proprietário (quando identificado).

**Art. 5º** Os bens permanecerão sob guarda da Central pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**§ 1º** Caso não sejam reclamados dentro do prazo, terão a seguinte destinação:

**I –** Documentos: devolução aos órgãos emissores competentes;

**II –** Objetos de valor: destinação para leilão público, com a renda revertida para o Fundo Municipal de Assistência Social;

**III –** Bens de pequeno valor ou sem identificação: doação a instituições sociais cadastradas.

**§ 2º** Dispositivos eletrônicos, tais como celulares, tablets, relógios, pendrives, e outros meios que armazenam dados, documentos digitais, imagens, vídeos, aplicativos e outros arquivos digitais, deverão, passado o prazo indicado no caput do artigo 5º, ser encaminhado ao CPD municipal para que seja totalmente reformatado, devendo ser definitivamente deletado e excluído cada arquivo digital armazenado no dispositivo eletrônico. Após, seguirá a destinação atribuída nos incisos do parágrafo primeiro do

presente artigo.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo:

**I –** O órgão responsável pela gestão da Central;

**II –** Procedimentos para entrega e devolução de itens;

**III –** Meios de divulgação pública (inclusive plataforma digital).

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto, em 15 de agosto de 2025.

**LEANDRO LOURENÇON**
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta busca instituir, no âmbito do Município de LOUVEIRA, uma Central Municipal de Achados e Perdidos, medida que visa facilitar a devolução de bens e documentos aos seus legítimos proprietários, reduzir o número de extravios definitivos e fortalecer a cidadania.

Atualmente, muitos objetos perdidos não chegam a seus donos por falta de um canal oficial de recebimento e devolução. A implantação da Central permitirá a organização de um cadastro único, atendimento presencial e digital, integração com órgãos públicos e privados e, principalmente, uma solução eficiente e transparente para a população.

A medida também contribui para a redução de custos relacionados à emissão de segunda via de documentos, evita prejuízos materiais e fortalece a imagem do Poder Público como facilitador de soluções práticas para o cidadão.

Diante da relevância e do benefício social desta iniciativa, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Plenário Vereador José Chiquetto, em 15 de agosto de 2025.

**LEANDRO LOURENÇON**
**VEREADOR**

.....

## Leitura - Projetos de Resolução

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2025**

*CRIA E DISCIPLINA A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES INTERNAS DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.*

Autoria: Mesa Diretora.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Seção I**
**Da Criação e definição**

**Art. 1°** Ficam criadas comissões internas de trabalhos institucionais na Câmara Municipal de Louveira, para exercer atividades especiais e extras às funções institucionais do Poder Legislativo.

**Art. 2°** As comissões internas de trabalhos institucionais terão como objetivo cuidar, desenvolver, atuar, controlar, prevenir, conscientizar e aprimorar tarefas, programas e projetos da Edilidade, visando o perfeito e eficiente trabalho a ser prestado e desenvolvido pelas mesmas.

**Art. 3°** As comissões internas de trabalhos institucionais a serem criadas são:

**I** - Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**II** – Comissão de Contratação;

**III** - Comissão da Escola do Legislativo “Comendador Walter Mazalli”;

**IV** – Ouvidoria;

**V** - Comissão da Brigada de Incêndio;

**VI -** Comissão de Transparência Pública e Acesso à Informação;

**VII** - Comissão Técnica de Recursos Humanos.

**Seção II**
**Da Constituição e formação**

**Art. 4°** As comissões internas de trabalhos institucionais serão constituídas, preferencialmente, por servidores de provimento efetivo, possuindo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, respeitadas as especificidades de determinadas comissões, divididos da seguinte forma:

**I** - presidente;

**II**- secretário;

**III** - membros.

**§ 1°** A Comissão da Escola do Legislativo, mencionada no inciso III, do art. 1°, contará, ainda, com os integrantes denominados: Diretor (presidente) e Coordenador Pedagógico.

**§ 2°** Os servidores, ocupantes dos cargos de Assessor Legislativo Parlamentar, diante da natureza das suas funções, não poderão ser indicados para atuar em comissão interna de trabalho institucional.

**§ 3°** As comissões internas de trabalhos institucionais poderão contar com 1° e 2° suplentes, que integrarão a comissão quando da ausência de um dos membros.

**§ 4°** A substituição de membro, seja por ausência ou impedimento, se dará de acordo com a hierarquia disposta neste artigo.

**§ 5º** A Ouvidoria será exercida por 1 servidor efetivo, assim como a Comissão Técnica de Recursos Humanos será exercida por servidores efetivos, conforme definido na Resolução nº 6/2015.

**Art. 5°** Ao Presidente da comissão interna de trabalho institucional compete:

**I** - coordenar os trabalhos da respectiva comissão, agendando reuniões, elaborando pareceres e notas técnicas, minutas de editais ou documentos similares, bem

como demais atividades executivas;

**II** - municiar as Diretorias pertinentes sobre o andamento dos trabalhos da comissão;

**III** - analisar certidões, registros, licenças, alvarás, legislações e documentos afins;

**IV** - encaminhar, bimestralmente, resumo das atividades praticadas e/ou previstas e, semestralmente, relatório circunstanciado, ambos à Diretoria Geral, para o devido conhecimento, acompanhamento e publicidade.

**Art. 6°** Ao Secretário da comissão interna de trabalho institucional compete:

**I** - elaborar atas de reunião;

**II** - analisar certidões, registros, licenças, alvarás e documentos afins;

**III** - tomar depoimentos e colher informações inerentes ao trabalho da comissão;

**IV** - elaborar o resumo das atividades praticadas e/ou previstas, bimestralmente, e/ou previstas, bem como elaborar o relatório circunstanciado, a ser apresentado semestralmente, ambos para posterior envio à Diretoria Geral.

**Art. 7°** São atividades comuns dos membros da comissão interna de trabalho institucional:

**I** - elaborar as publicações da respectiva comissão.

**II** - analisar certidões, registros, licenças, alvarás e documentos afins.

**III** - preparar as reuniões das comissões.

**IV** - organizar o calendário interno de atividades da comissão.

**V** - auxiliar o secretário na elaboração de relatório circunstanciado semestralmente, nos meses de junho e dezembro, assim como auxiliar na elaboração do resumo das atividades praticadas e/ou previstas pela comissão.

**Seção III**

**Do mandato, avaliação dos trabalhos das comissões internas**

**Art. 8°** O mandato dos membros das comissões internas de trabalhos institucionais e Ouvidoria terá vigência de 2 (dois) anos, iniciando-se os trabalhos em janeiro de um ano e término dos trabalhos em dezembro do ano seguinte ao início dos trabalhos.

**§ 1°** O prazo de vigência das comissões internas de trabalho institucional, acima mencionado, não será válido para Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e Comissão de Contratação, que possuem prazo de vigência de 1 (ano), nos termos da legislação pertinente.

**§ 2°** É vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 9°** As comissões internas e Ouvidoria deverão encaminhar, bimestralmente, até o quinto dia útil do mês posterior, o resumo das atividades praticadas e/ou previstas pela comissão e Ouvidoria à Diretoria Geral, para conhecimento, acompanhamento e avaliação.

**Parágrafo único.** A Diretoria Geral, após receber os resumos, bimestralmente, deverá encaminhar cópia à Diretoria de Comunicação Institucional para conhecimento e devida publicidade, conforme o caso, e à Seção de Gestão de Pessoas para o devido registro.

**Art. 10** Caberá às comissões internas encaminhar semestralmente à Diretoria Geral, na primeira semana dos meses de julho e dezembro, o relatório circunstanciado das atividades das referidas comissões.

**§ 1°** No mês de julho de cada ano a Diretoria Geral deverá encaminhar à Comissão Técnica de Recursos Humanos informações sobre a atuação dos membros das comissões internas de trabalhos institucionais, no sentido de auxiliar referida comissão na avaliação de desempenho do servidor.

**§ 2°** O servidor que obtiver avaliação insatisfatória na avaliação de desempenho, realizada pela Comissão Técnica de Recursos Humanos, não poderá participar de comissão interna de trabalho institucional até o próximo ciclo de avaliação, oportunidade em que será avaliado. Só voltará a participar de comissão interna após avaliação considerada satisfatória.

**Seção IV**

**Da concessão de função gratificada aos cargos das comissões internas de trabalhos institucionais**

**Art. 11** Ao servidor que for nomeado para exercer cargo em qualquer comissão interna de trabalho institucional, criada por esta Resolução, poderá ser concedido um adicional de função gratificada, em razão do exercício de atividades de maior complexidade e adicionais às atribuições e responsabilidades de seu cargo, com exceção da Comissão Técnica de Recursos Humanos, que não faz jus à concessão de gratificação.

**Parágrafo único.** Consideram-se atividades de maior complexidade aquelas não descritas nas atribuições ordinárias do cargo e que, comprovadamente, tenham natureza diversa das atribuições do cargo, tais como:

I – participação como membro titular em comissões internas de trabalhos institucionais da Casa;

II – Participação em programas desenvolvidos pela Casa que não tenham conexão com as atribuições ordinárias do cargo;

III – Execução de tarefas complementares, que não possuem liame com as atribuições ordinárias do cargo, necessárias ao bom andamento das atividades da Casa.

**Art. 12** De acordo com a Lei nº 2.454/2015 e posteriores alterações, 4(quatro) são as referências de valor para pagamento por Função Gratificada, cabendo a cada comissão as seguintes referências:

**I -** Para a Comissão de Contratação e a Comissão de Transparência Pública e Acesso à Informação será concedida: a FG-02 para o cargo de presidente, FG-03 para o cargo de secretário e FG-04 para o cargo de membro(s);

**II -** Para o Agente de Contratação e Equipe de Apoio será concedida: FG-02 para os Agentes de Contratação e FG-03 para os membros da Equipe de Apoio;

**III -** Para a Comissão da Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazalli" será concedida: FG-02 para o cargo de Diretor, FG-03 para o cargo de Coordenador

Pedagógico, FG-04 para os cargos Secretário e Membro(s);

**IV –** Para a Comissão da Brigada de Incêndio será concedida: FG-03 para o Responsável e Secretário, e FG-04 para os Brigadista(s);

**V -** Para o Ouvidor será concedido o FG-01.

**§1º** Os integrantes da Comissão de Brigada de Incêndio não poderão perceber adicional de serviço extraordinário, quando convocados para exercer a função de brigadista fora do seu horário de expediente.

**§2º** Não faz jus ao adicional previsto nesta Resolução o servidor em comissão que for nomeado para integrar qualquer comissão, assim como o servidor efetivo nomeado e que esteja exercendo Função de Confiança.

**§3º** O servidor que se ausentar em virtude de serviços obrigatórios por lei, estiver em licença para tratamento de saúde ou gestante, não será concedido o recebimento do adicional previsto nesta Resolução, enquanto perdurar o afastamento.

**§4º** O adicional de Função Gratificada a ser concedido não poderá representar mais que 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração percebida pelo servidor, sendo que neste caso deverá ser concedida a faixa imediatamente inferior.

**§5º** Fica expressamente proibida a acumulação de funções gratificadas seja a que título for.

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO "COMENDADOR WALTER MAZZALI"**

**Seção I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 13** A Comissão da Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali", criada pela Resolução n° 9/2014, tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Casa suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização;

II - propiciar aos servidores efetivos da Casa, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seus estudos;

III - oferecer aos servidores da Casa conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;

IV - qualificar os servidores da Casa nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara;

V - desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara à sociedade civil organizada;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Casa, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

VIII - capacitar a comunidade louveirense em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, inclusive proporcionando conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, podendo, para tanto, promover palestras, oficinas e seminários;

IX - proporcionar o conhecimento da história do Legislativo municipal;

X - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório.

**§ 1°** A Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali" terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**§ 2°** Após pedido justificado da Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali", a Câmara Municipal de Louveira, mediante autorização do presidente, poderá contratar assessoria pedagógica de apoio, mediante prévio e regular certame licitatório, inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação, desde que presentes os pressupostos legais, devendo a instituição e/ou o profissional possuir experiência em administração pública.

**Art. 14** A Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali" é órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal e possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção Geral;

II - Coordenação Pedagógica;

III - Secretaria Administrativa; e,

IV - Membros.

**Art. 15** O Diretor da Escola do Legislativo, o Coordenador Pedagógico, o Secretário Administrativo e os membros serão escolhidos pelo Presidente da Câmara.

**Art. 16** Após pedido justificado da Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali", a Câmara Municipal de Louveira, mediante prévia autorização do Presidente, poderá promover convênios, protocolos e atos administrativos, bem como a celebrar intercâmbios no âmbito de sua competência, junto às instituições de ensino superior do município ou fora dele.

**Art. 17** Caberá aos membros da estrutura organizacional da Escola do Legislativo a elaboração do Regimento e do Projeto Político Pedagógico.

**Art. 18** Caberá à Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali", dentre outras atribuições previstas em seu Regimento:

I - motivar e orientar as Diretorias e Seções da Câmara sobre a necessidade de seus membros participarem de cursos de treinamento e de qualificação profissional visando uma prestação de serviço público de qualidade;

II - estabelecer, no início de cada legislatura, cursos de ambientação aos novos Vereadores e aos seus Assessores Legislativos Parlamentares;

III - exigir a apresentação do histórico escolar e do certificado de conclusão por parte dos servidores que tenham participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica ministrados, mediante convênio da Escola do Legislativo com outras instituições, ou em cursos por ela suportados visando o aperfeiçoamento profissional dos seus servidores, registrando-os nos respectivos prontuários dos servidores;

IV - priorizar a inscrição em cursos de especialização acadêmica ou de aperfeiçoamento profissional do servidor menos beneficiado com os cursos oferecidos pela Escola do Legislativo e pela Câmara;

V - incentivar o servidor a participar de cursos relacionados a sua área de atuação, para os fins de promoção salarial, que será concretizada desde que obedecidos os requisitos contidos nos incisos I e, do § 2°, do art. 17, da Resolução n° 6/2015;

VI - o servidor que participar de cursos relacionados à sua área de atuação, às expensas da Câmara Municipal de Louveira deverá, em contrapartida, a justificar o interesse público, permanecer no efetivo exercício de seu cargo pelo dobro de tempo da duração do curso, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade a ser regulamentado no Ato da Mesa que institui o Regimento Interno da Escola do Legislativo;

VII - buscar o ressarcimento do valor investido em formação do servidor que, inscrevendo-se, não concluir o curso ou, tendo participado do curso de formação desligar-se da Câmara Municipal de Louveira em tempo inferior ao estabelecido em Termo de Responsabilidade para os fins de contrapartida e concretização do interesse público.

**Art. 19** A Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali" sempre que possível utilizará os servidores da Casa para ministrarem cursos, palestras e oficinas dos quais os servidores detenham conhecimento técnico específico.

**§ 1°** Os servidores deverão apresentar junto à Coordenação Pedagógica da Escola do Legislativo ementa do programa de curso/palestra ou oficinas a ser realizada, sendo que a Coordenação aprovará ou não sua realização.

**§ 2°** A palestra, curso ou oficina que ultrapassar o montante de 12 (horas) será gratificada, sendo que os valores serão definidos através de Ato da Mesa, observado o valor praticado no mercado.

**Art. 20** A Mesa Diretora, os vereadores, as diretorias e o corpo funcional da Câmara prestarão a devida colaboração à Escola do Legislativo para a realização de seus programas e atividades, tanto em meios como em finalidades.

**Parágrafo único**. Dependendo do número de inscritos, os cursos poderão ainda ser realizados em outros locais, dando preferência aos locais gratuitamente cedidos, através de convênios.

**Seção II**

**Da História do Legislativo Municipal**

**Art. 21** Fica a Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazalli", responsável por manter o Museu Digital Professor José Ademir Tasso, criado pelas Resoluções n°s 4/2012 e 5/2016, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar as futuras gerações o conhecimento da história do legislativo municipal;

II - tornar público o acervo dos documentos gerados pelas antigas legislaturas;

III - disponibilizar à sociedade a história da constituição do Município de Louveira, desde seus primeiros habitantes até os dias de hoje;

IV - disponibilizar a história das famílias de colonizadores;

V - disponibilizar a história dos primeiros migrantes;

VI - apresentar à sociedade história da formação nos bairros e vila de nosso Município;

VII - expor as festas tradicionais e eventos do Município;

VIII - desenvolver atividades que visam resgatar e tornar público a história do Município de Louveira;

IX - manter atualizado o banco de informações do Museu Virtual da Câmara de Louveira.

**Art. 22** A Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazalli" poderá realizar atividades diversas com o objetivo de aumentar o acervo do Museu Digital Professor José Ademir Tasso, dentre as principais:

I - solicitar às famílias a disponibilização de fotografias históricas; certidões de nascimento; certidões de casamento; diplomas; certificados e demais documentos afins;

II - realizar entrevista dentre do recinto do legislativo ou in loco com pessoas que conhecem a historia do município;

III - realizar entrevista com os ex-vereadores e familiares dos vereadores falecidos.

**Art. 23** Poderá a Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazalli" para a manutenção do Museu Digital Professor José Ademir Tasso, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara, promover convênios com museus, bibliotecas e escolas que possam fomentar as atividades do museu virtual.

**Art. 24** A Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazalli", para a manutenção do Museu Digital Professor José Ademir Tasso, poderá solicitar à presidência da Casa a contratação de empresa especializada para catalogação, digitalização e recuperação do acervo levantado, mediante prévio e regular certame licitatório.

**Seção III**

**Do Programa "Conhecendo a Câmara"**

**Art. 25** O programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Louveira", instituído pela Resolução n° 1/2015, será desenvolvido pela Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazalli"e terá como objetivos:

I - estimular a atividade cívica dos moradores de Louveira;

II - proporcionar aos moradores de Louveira o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo

Legislativo;

III - estimular a participação popular nos projetos da Edilidade;

IV - incentivar a comunidade louveirense a acompanhar as sessões legislativas;

**Parágrafo único.** A participação no programa será mediante agendamento e o grupo deverá possuir no mínimo cinco inscritos.

**Art. 26** O programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Louveira" desenvolverá atividades diversas, com a finalidade de aproximar os moradores de Louveira e o Poder Legislativo Municipal, dentre as principais:

I - apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,

II - realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes conhecimento sobre o Processo Legislativo;

III - apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa.

**CAPÍTULO III**
**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 27** A Comissão de Contratação é órgão colegiado instituído para atuar em licitações mais complexas como: melhor técnica ou técnica e preço.

**Art. 28** A Comissão de Contratação é responsável pela condução da etapa externa da licitação, ou seja, condução, análise de propostas, habilitação e julgamento da licitação, tendo entre suas atribuições:

I - analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório;

II - a condução e o julgamento da sessão da licitação propriamente dita, com todos os atos a ela inerentes, tais como: abertura da sessão, credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, análise e julgamento das fases de habilitação e classificação de propostas;

III - apreciação e decisão inicial dos recursos administrativos;

IV - a realização de diligências, quando necessário, dentre outras;

V – análise das propostas técnicas e comerciais apresentadas.

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação será regida pela Lei Federal n° 14.133/21.

**CAPÍTULO IV**
**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**Art. 29** A Câmara Municipal de Louveira para licitar e contratar necessita designar o agente de contratação, responsável pela condução da licitação até a homologação, em observância à Lei Federal n° 14.133/21.

**Art. 30** O agente de contratação tem como auxílio a equipe de apoio, que o assiste tecnicamente, para apoio na análise: da documentação de habilitação, no julgamento das propostas, na elaboração de documentos, na condução da sessão pública e registro de ocorrências e atas.

§ 1° O agente de contratação é um servidor do quadro de servidores públicos, designado pela autoridade competente, para a condução da fase externa dos processos licitatórios, conforme definido em lei.

§ 2° A equipe de apoio, também formada por servidores, tem por objetivo auxiliar o agente de contratação nas atividades materiais, auxiliando na condução do certame.

**Art. 31** O agente de contratação e a Equipe de Apoio terá o prazo de investidura de 1 (ano), vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

**CAPÍTULO V**
**DA COMISSÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO**

**Art. 32** A Comissão de Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Louveira é um grupo de servidores treinados e capacitados para atuar na prevenção e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros dentro do perímetro da Câmara.

**Parágrafo único**. O objetivo da brigada de incêndio é a proteção à vida e ao patrimônio, com redução às consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

**Art. 33** A Comissão de Brigada de Incêndio deverá:

I - combater princípio de incêndio, extinguindo ou isolando o incêndio, uso de equipamentos manuais ou automáticos;

II - criar um plano de segurança contra incêndio, que é um conjunto de ações e recursos internos e externos ao local que permita controlar a situação de incêndio;

III - prevenir incêndio, através de uma série de medidas destinadas a evitar o aparecimento de um princípio de incêndio ou, no caso de ele ocorrer, permitir combatê-lo prontamente para evitar sua propagação.

**Art. 34** A Comissão de Brigada de Incêndio deverá ser composta:

I - 1 (um) Coordenador Geral da brigada;

II - 1 (um) Secretário;

II - até 12 (doze) brigadistas.

§ 1° O Coordenador Geral da brigada será o responsável pela coordenação e execução das tarefas de emergência de todas as edificações que compõem a planta da Câmara Municipal de Louveira.

§ 2° O Secretário auxiliará o coordenador geral na coordenação e execução das ações de emergência, bem como auxiliará nas questões técnico-administrativos e burocráticos, como redação de atas e demais documentos.

§ 3° Brigadistas são membros da brigada que executam as atribuições de prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros.

**Art. 35** Os integrantes da Comissão de Brigada de Incêndio deverão frequentar curso de capacitação e conhecimentos básicos sobre prevenção, isolamento e extinção de princípios de incêndio, abandono de local com sinistro, além de técnicas de primeiros socorros.

**CAPÍTULO VI**

**DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Art. 36** A Comissão de Transparência Pública e Acesso à Informação da Câmara Municipal de Louveira consiste em um órgão de comunicação com a comunidade, visando ao aperfeiçoamento do modelo administrativo e das ações institucionais para o acesso às informações, garantindo a transparência dos atos públicos do Poder Legislativo de Louveira.

**Art. 37** Compete à Comissão de Transparência Pública e Acesso à Informação da Câmara Municipal de Louveira:

**I -** assegurar o direito fundamental de acesso à informação, executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como a exceção;

divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

desenvolvimento do controle social da administração pública.

**II -** disponibilizar por meio eletrônico que possibilite amplo acesso público às informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira, na forma da Lei Complementar 101/2000;

**III -** receber, avaliar e encaminhar à Presidência, quando devidamente apresentadas, as consultas, críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões que lhe forem dirigidas pela comunidade;

**IV –** receber, avaliar e encaminhar à comunidade as resposta às manifestações que lhe forem enviadas.

**V -** coordenar a implementação da política municipal de acesso à informação na Câmara Municipal de Louveira, nos termos da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**VI -** atuar em conjunto com a Ouvidoria da Câmara Municipal de Louveira, no atendimento as solicitações de informação do cidadão;

**Art. 38** Cabe à Comissão de Transparência Pública e Acesso à Informação da Câmara Municipal de Louveira, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

**I -** gestão transparente das informações, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

**II -** proteção da informação garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

**III -** proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade e eventual restrição de acesso.

**CAPÍTULO VII**

**DA COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**

**Art. 39** A Comissão Técnica de Recursos Humanos é responsável pela avaliação periódica de desempenho dos servidores detentores de cargo de provimento efetivo, nos termos dispostos na Constituição Federal.

**Art. 40** A Comissão Técnica de Recursos Humanos será responsável por realizar avaliação de desempenho dos servidores efetivos nas seguintes situações;

I - que estiverem em estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal;

II - os estáveis.

§ 1° A avaliação dos servidores em estágio probatório visa apurar o merecimento do servidor à estabilidade.

§ 2° A avaliação de desempenho dos servidores efetivos estáveis tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da qualidade e eficiência do serviço e a valorização do servidor.

§ 3° A avaliação periódica de desempenho dar-se-á através de um processo anual e sistemático de aferição individual do servidor.

**Art. 41** Esta Comissão Técnica de Recursos Humanos é tratada em capítulo próprio na Resolução n° 6/2015, que trata da estrutura administrativa da Câmara.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42** Aos integrantes de comissões internas de trabalho institucional, previstas no art. 3°, poderá ser concedida uma função gratificada - FG, como forma de retribuição pelo exercício de atividades de maior complexidade e adicionais às atribuições e responsabilidades de seu cargo, não se incorporando aos vencimentos, e sendo devida enquanto o servidor permanecer no exercício da função gratificada.

**Art. 43** Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Louveira nomear as comissões internas de trabalho institucional, por meio de Portaria, com exceção da Ouvidoria, que compete à Mesa Diretora.

**Art. 44** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 45** Revogam-se as disposições em contrário, em especial: Resolução nº 2/2019, Resolução nº 4/2020 e Resolução n° 2/2023.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 4 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***

Presidente

***LEANDRO LOURENÇON EDVAN JOAQUIM DA SILVA***

1º Secretário 2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade manter a estrutura e composição das comissões internas de trabalhos institucionais já existentes no âmbito desta Casa Legislativa e excluindo aquelas que não mais se sustentam, quais sejam, a Comissão de Controle Interno, Comissão de Licitações e Comissão de Gestão de Contratos Administrativos, garantindo a continuidade dos trabalhos e

a preservação da organização interna que vem se mostrando eficiente e adequada às necessidades do processo legislativo.

Adicionalmente, o projeto insere a regulamentação da concessão de Funções Gratificadas (FG) no texto normativo, substituindo a atual forma de disciplina por meio de Ato da Presidência.

Essa alteração decorre de orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, no exercício de sua função fiscalizadora, apontou que a matéria seja tratada em norma com força de lei, conferindo maior segurança jurídica, transparência e observância ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

A inclusão dessa regulamentação no âmbito de Projeto de Resolução atende à necessidade de que os critérios, condições e valores das Funções Gratificadas estejam previstos em norma aprovada pelo Plenário, com ampla publicidade e legitimidade.

Dessa forma, além de manter a organização das comissões, a proposta busca alinhar a atuação administrativa da Câmara Municipal às boas práticas de gestão pública, à Lei Federal de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 e às orientações do órgão de controle externo, prevenindo questionamentos futuros e fortalecendo a legalidade e a transparência na gestão de recursos públicos.

Por todo o exposto, esperamos a aprovação dos nobres Pares, de maneira a atender as legislações pertinentes e, ainda, em cumprimento ao determinado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente

***LEANDRO LOURENÇON EDVAN JOAQUIM DA SILVA***
1º Secretário 2º Secretário

.....

## Leitura - Requerimentos

**REQUERIMENTO Nº 17/2025**
**(APROVADO)**

Assunto: **Urgência.**

Requeremos, nos termos regimentais, em especial com fundamento no art. 265, III, alínea “c”, combinado com o art. 322, ambos do Regimento Interno, seja a propositura, abaixo descrita, inserida na Ordem do Dia da presente Sessão – 13ª Sessão Ordinária, de 18 de agosto de 2025:

**PROJETO DE LEI Nº 32/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E CRIAÇÃO DA CAMPANHA “AGOSTO LILÁS” NO MUNICPÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadores Clayton Finamore e Leandro Lourençon.

Louveira, 18 de agosto de 2025.

Vereadores: Edvan Joaquim da Silva
Claudenildo Gomes da Cruz
Hélio Rocha Oliveira
Júlio Cesar Correia da Silva
Juarez Custodio Junior
Fábio Borriero
Clayton Finamore
Clóvis Faustino
Leandro Lourençon
Gilberto Teixeira Barbosa

.....

**REQUERIMENTO Nº 18/2025**
**(APROVADO)**

Assunto: **adiamento.**

Requeremos, nos termos regimentais, em especial com fundamento no art. 177, § 4º, alínea “a”, combinado com o art. 227, IV e art. 265, II, alínea “a”, todos do Regimento Interno, o **ADIAMENTO** da discussão do Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2025, que se encontra na Ordem do Dia da presente 13ª Sessão Ordinária de 2025.

Louveira, 18 de agosto de 2025.

Autoria: Mesa Diretora

.....

## Leitura - Indicações

**Indicações:**

**Nº 272/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto à colocação de lombada na Rua Morumbi altura do número 20, no bairro Monterrey, em um local especifico próximo à curva, onde é comum o tráfego de veículos em alta velocidade.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 273/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto ao reparo imediato nos buracos existentes no asfalto da Rua Francisco Dutra, próximo à altura dos números 623, 245 e 241.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 274/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto à manutenção urgente da Estada Argenton, localizada no Rio Acima, que se encontra em condições precárias devida à presença de grandes buracos e colocação de caneletas meia-cana nas laterais da estrada.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 275/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto à utilização do terreno munícipe localizada na Rua Maria Jose de Lima, vizinho ao número 25, no bairro Pau a Pique, para a construção de um parquinho infantil destinado ao lazer das crianças do bairro.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 276/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto à necessidade de construção de uma quadra de basquete especifica para a modalidade na cidade e a reforma das quadras poliesportivas existentes, com a substituição das tabelas e aros danificados por materiais resistentes.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 277/2025 –** Indica que sejam tomadas

providências de providenciar a realização de ronda e averiguação de denúncias sobre o não cumprimento da Lei do Silencio por um estabelecimento localizado na Estrada das Rainhas.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 278/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto ao reparo da torneira e do sifão da pia da Praça do Bairro Mirante Santo Antonio.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 279/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto a analisar e resolver a situação do muro do Residencial Diamante e que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir a segurança da comunidade, priorizando a resolução dessa situação o mais rápido possível.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 280/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto a instalação de mais brinquedos na Praça da Bica.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 281/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto a necessidade urgente de troca de lâmpadas em 2 postes localizados na Avenida da Escorial, na altura do Nº 34, no bairro Monterrey.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 282/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja realizado o nivelamento da Rua dos Jacarandas, localizada no bairro Arataba, devido à presença de inúmeros buracos que vêm dificultando a passagem de veículos e comprometendo a segurança dos moradores local.

Autoria**: Vereador Fabio Junior Sousa Brito.**

**Nº 283/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja realizado o revestimento emborrachado no piso dos balanços no Parquinho do Parque das Videiras localizadas na Rua Luís Alfredo Bichara, visando oferecer melhores condições de segurança as crianças que utilizam o espaço.

Autoria**: Vereador Fabio Junior Sousa Brito.**

**Nº 284/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para que seja realizado reparo de um buraco localizado na Estrada José de Jesus próximo ao Nº 695.

Autoria**: Vereador Fabio Junior Sousa Brito.**

**Nº 285/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para a realização dos reparos referentes a um vazamento de água localizado na calçada da Rua Anderson Marques, na altura da calçada da escola estadual Odilon Leite Ferraz.

Autoria**: Vereador Fabio Junior Sousa Brito.**

**Nº 286/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para a realização dos reparos no asfalto danificado, na calçada e na guia (meio-fio), que se encontram quebrados, localizados na Praça da Fonte “Teresa Júlia Oreste” – conhecida como Praça da Bica, situada em frente à escola estadual Odilon Leite Ferraz.

Autoria**: Vereador Fabio Junior Sousa Brito.**

**Nº 287/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para a aquisição de novos leitos hospitalares para o Hospital Santo Antonio, localizado no bairro Santo Antônio, ampliando a capacidade no número de leitos, devido ao aumento de atendimentos, conforme foto em anexo.

Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore.**

**Nº 288/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o recapeamento dos buracos existentes na Rua da Boa Vista, em frente ao número 31, bairro Cavalli.

Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva.**

**Nº 289/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a remoção de entulho e cata treco na Rua Francisco Pereira Dutra, no bairro do Leitão.

Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva.**

**Nº 290/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a remoção de entulho e cata treco na Rua Antenor Casemiro do Prado, em frente ao número 16, no bairro Jd. 21 de março.

Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva.**

**Nº 291/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a remoção de entulho e cata treco na Rua Ângelo Chicalhone em frente ao número 262, no bairro Jd São Francisco.

Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva.**

**Nº 292/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o recapeamento dos buracos existentes na Rua Brasília em frente ao número 117, no bairro Pq dos Estados.

Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva.**

**Nº 293/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o recapeamento dos buracos existentes na Rua João Caldana, em frente ao número 391, no bairro Jd. Nova America.

Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva.**

**Nº 294/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o recapeamento dos buracos existentes na Rua Bento Martins Cruz, em frente ao número 287, bairro Vila Pasti.

Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva.**

**Nº 295/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o recapeamento dos buracos existentes na Rua Ângelo Chicalhone, em frente ao número 262, bairro Jd São Francisco.

Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva.**

**Nº 296/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o recapeamento dos buracos existentes na Rua Jose Biasi, em frente ao número 275.

Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva.**

**Nº 297/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto a ações imediatas e urgentes da equipe de Zoonoses na Escola Municipal Paraiso do Saber,

localizada no bairro Sagrado Coração de Jesus, devido a um caso confirmado de meningite em uma criança que frequenta a escola e encontra-se entubada no hospital.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 298/2025 –** Indica que sejam tomadas providências quanto à decoração de Natal em pontos estratégicos da cidade de Louveira, com objetivo de fomentar o comércio local e proporcionar um ambiente festivo e alegre para os cidadãos. Além disso, pedimos que a "Vila do Papai Noel" seja instalada em um local próximo ao comércio local, e não na área de lazer do trabalhador, para que os visitantes também possam aproveitar os estabelecimentos comerciais da região.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 299/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para que encontrem um terreno em local estratégico, criando um bolsão de estacionamento, assim atender as necessidades dos consumidores quanto a local para estacionar os veículos próximos à Avenida Ricieri Chiquetto. Acreditamos que essa medida será fundamental para melhorar a acessibilidade e a experiência dos clientes que frequentam a região.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 300/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para que sejam realizadas ações especiais no Dia das Crianças em Louveira, que visem não apenas a diversão e o entretenimento das crianças, mas também o estímulo ao comércio local.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 301/2025 –** Indica a possibilidade de que sejam realizados estudos para criação de um evento mensal de carrinho de rolimã na Área de Lazer do Trabalhador, com a devida organização e garantia de segurança aos participantes, possibilitando as condições adequadas de infraestrutura e apoio.

Autoria**: Vereador Fabio Borriero.**

**Nº 302/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências junto à secretaria municipal competente em atribuição de "Transporte Público Coletivo", para que, proprietários, moradores e trabalhadores residentes no Residencial Capivari, tenham "ônibus" circulando no referido logradouro público, com acesso pela Estrada da Gruta, confluência com a Rua Armando Steck, no Bairro Capivari, nesta urbe.

Autoria**: Vereador Fabio Borriero.**

**Nº 303/2025 –** Indica que sejam tomadas medidas urgentes para garantir a higienização adequada de todas as salas e dormitórios da Escola Municipal Paraiso do Saber, localizada no bairro Sagrado Coração, com especial atenção à sala 02.

Autoria**: Vereador Leandro Lourençon.**

**Nº 304/2025 –** Indica que sejam adotadas as devidas e necessárias providências, para a construção de uma creche no Pau a Pique, na área institucional da prefeitura, neste município.

Autoria**: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz.**

**Nº 305/2025 –** Indica que sejam adotadas as devidas e necessárias providências, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Jardim Emília, neste município.

Autoria**: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz.**

**Nº 306/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de construir bolsão de estacionamento no estádio municipal Vice-Prefeito José Silveira Nunes, Neste Município.

Autoria**: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz.**

**Nº 307/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para que seja feito o reparo do asfalto no Estrada José de Jesus próximo ao Nº 695, neste município.

Autoria**: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz.**

**Nº 308/2025 -** Indica que seja realizado, no dia 12 der outubro, dia das Crianças, O Projeto "Rua da Alegria", no Bairro Vassoral, com atividades recreativas voltadas ao público infantil.

Autoria**: Vereador Clóvis Martins Faustino.**

**Nº 309/2025 -** Indica ao digníssimo Chefe do Legislativo que em defesa contra a violência da mulher; seja realizado um estudo, da instalação de um informativo, cujo nome se dá de violentômetro, podendo ser em formato de cartaz ou placa, na recepção da Câmara Municipal de Louveira, conforme modelo em foto anexa.

Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore.**

.....

## Ordem do Dia - Atas

***ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025***
***DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP***
***(APROVADA)***

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, as dezenove horas e quatro minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza, presidente da Câmara Municipal de Louveira, e secretariado pelos nobres vereadores: Leandro Lourençon - 1º secretário e Edvan Joaquim da Silva - 2º secretário, realizou-se a **Décima Segunda Sessão Ordinária do ano de 2025**. O presidente solicitou que o primeiro secretário realizasse a chamada de cada vereador presente no plenário: **Presente** Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues), **Presente** Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção), **Presente** Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore), **Presente** Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino), **Presente** Edvan Joaquim da Silva (Tabajara), **Presente** Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero), **Presente** Fábio Júnio Sousa Brito (Fábio Brito), **Presente** Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska), **Presente** Hélio Rocha Oliveira (Helinho), **Presente** José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite)**,Presente** Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro)**,**

**Presente** Julio Cezar Correia da Silva (Julio Cezar) e **Presente** Leandro Lourençon (Leandro Lourençon). O vereador Helio Rocha Oliveira (Helinho), a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia, às 19h05min, e em seguida o presidente solicitou que todos ficassem em posição de respeito para a execução do hino nacional, às 19h07min. O presidente solicitou que o primeiro secretário realizasse a leitura das correspondências às 19h11min. Correspondências: **Assunto:** Ofício Nº 035/2025 – F.P.M.L – Solicita que seja efetuado Aporte Financeiro, determinado no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2108/10 e § § 2º e 3º do artigo 15 da Lei Municipal nº 2605/18. Data limite para o repasse do aporte até 30/06/2025. **Requerente:** F.P.M.l – Fundo de Previdência do Municipal de Louveira**. Protocolo:** 0260/2025. **Data:** 24/06/2025. **Assunto:** Ofício 266/2025 – IC Nº 1139.0000558/2018 . **Requerente:** Ministério Público do Estado de São Paulo. **Protocolo:** 0265/2025. **Data:** 27/06/2025. **Assunto:** Ofício FPML nº 038/2025 – Aporte financeiro – Grupo Financeiro – Câmara Municipal – resposta ao Ofício nº 97/2025 de 27/06/2025. **Requerente:** Prefeitura Municipal de Louveira. **Protocolo:** 0281/2025. **Data:** 30/06/2025. **Assunto:** Processo SIS Digital nº 0739.0025069/2025. **Requerente:** Ministério Público do Estado de São Paulo**. Protocolo:** 0282/2025. **Data:** 01/07/2025. **Assunto:** Ofício Nº G.P.L Nº 006/2025 – Processo adm. Nº 5759 e Nº 5760/2025 – requerimento de informações Nº 12/2025 apresentado pelo Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira. **Requerente:** Prefeitura Municipal de Louveira**. Protocolo:** 0283/2025. **Data:** 01/07/2025. **Assunto:** Ofício Nº 2041-O/2025-PSP – Direta de Inconstitucionalidade nº 2165802-45.2025.8.26.0000. **Requerente:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Protocolo:** 0292/2025. **Data:** 07/07/2025. **Assunto:** Ofício Nº 256/2025 – Emenda Individual pra esta entidade, objeto compra de ambulância R$500.000,00. **Requerente:** Irmandade Santa Casa de Louveira**. Protocolo:** 0297/2025. **Data:** 08/07/2025. **Assunto:** Processo Digital Nº 1500324-36.2025.8.26.0681 – Ação Civil Pública – violação aos princípios administrativos – Nº do mandato: 681.2025/003771-0. **Requerente:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**. Protocolo:** 0303/2025. **Data:** 16/07/2025. **Assunto:** Ofício Nº 1.049/2025 SRRF08 – Substituição da DIRF por E-social e EFD-REINF. **Requerente:** Ministério da Fazendo/Secretária da Receita Federal**. Protocolo:** 0307/2025. **Data:** 21/07/2025. **Assunto:** Ofício FPML Nº 042/2025 – Aporte Financeiro – Grupo Financeiro – Câmara Municipal – Vem solicitar aporte financeiro referente à folha de pagamento julho/2025 – R$53.688,48. **Requerente:** Prefeitura de Louveira**. Protocolo:** 0308/2025. **Data:** 23/07/2025. **Assunto:** Ofício Nº 335/2025 – IC nº 1139.0000038/2023. **Requerente:** Ministério Público do Estado de São Paulo**. Protocolo:** 0310/2025. **Data:** 23/07/2025. **Assunto:** Ofício Nº 341/2025 – SIS MP Nº 1139.0000148/2025. **Requerente:** Ministério Público do Estado de São Paulo**. Protocolo:** 0311/2025. **Data:** 23/07/2025. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura dos Projetos, às 19h18min. PROJETOS: **PROJETO DE LEI Nº 24/2025 -** Dispõe sobre a criação de cargos da secretaria Municipal de Água e Esgoto do Município de Louveira e dá outras providências. Autoria: **Executivo Municipal**. **PROJETO DE LEI Nº 26/2025 -** Dispõe sobre o reconhecimento e valorização da mãe atípica e dá outras providências. Autoria: **Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza, Vereador Leandro Lourençon, Vereador Clayton Roberto Finamore**. **PROJETO DE LEI Nº 27/2025 -** Dá a denominação de "Rua José Joaquim Magalhães" à rua localizada ao lado da Rua Atílio Biscuola, Nº 1.500 no bairro Capivari. Autoria: **Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. PROJETO DE LEI Nº 28/2025 -** Revoga a lei Nº 2.032/2008, que denomina a biblioteca da Câmara Municipal de Louveira. Autoria: **Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. PROJETO DE LEI Nº 29/2025 -** Denomina de "Sala de Leitura Willian Bassi", a sala de leitura existente na subestação ferroviária Francisco Monlevade. Autoria: **Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. PROJETO DE LEI Nº 30/2025 -** Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Economica Federal, para construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social em área localizada na Rua Antônio Montelatto, Louveira SP, e dá outras providências. Autoria: **Executivo Municipal. PROJETO DE LEI Nº 31/2025 -** Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Economica Federal, para construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social em área localizada na Rua Humberto Berthé, Louveira SP, e dá outras providências. Autoria: **Executivo Municipal. PROJETO DE LEI Nº 32/2025 -** Dispõe sobre a instituição e criação da campanha "Agosto Lilás" no Município de Louveira, e dá outras providências. Autoria: **Vereador Clayton Finamore e Leandro Lourençon. PROJETO DE LEI Nº 33/2025 -** Prevê a implantação de brinquedos adaptados para crianças com deficiências em praças públicas, parque e escolas. Autoria: **Vereador Claudenildo Gomes da Cruz. PROJETO DE LEI Nº 34/2025 -** Cria a campanha "CUIDANDO DE QUEM EDUCA" de apoio psicossocial aos educadores da rede pública municipal de ensino. Autoria: **Vereador Claudenildo Gomes da Cruz. PROJETO DE LEI Nº 35/2025 -** Dispõe sobre a divulgação da programação nutricional da merenda escolar mensal e do estoque de alimentos disponíveis na cozinha piloto, no sitio eletrônico oficial do município de Louveira. Autoria: **Vereador Leandro Lourençon. PROJETO DE LEI Nº 36/2025 -** Institui, no município de Louveira, o dia do "EVANGÉLICO". Autoria: **Vereador Helio Rocha Oliveira. Proposta de Emenda à Lei Orgânica –** Altera o artigo 58, "caput" e 1º, da lei orgânica do município de Louveira, para permitir a realização de sessões legislativas no formato remoto ou híbrido. Autoria: **Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza, Vereador Claudenildo Gomes da Cruz,**

**Vereador Clayton Roberto Finamore, Vereador Clóvis Martins Faustino, Vereador Edvan Joaquim da Silva, Vereador Fabio Andre de Souza Borriero, Vereador Fabio Junio Brito, Gilberto Teixeira Barbosa, Vereador Juarez Custódio Junior, Vereador Julio Cezar Correia da Silva, Vereador Leandro Lourençon. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2025 -** Institui e regulamenta na Câmara Municipal de Louveira o sistema de deliberação remota hibrida medida excepcional destinada a viabilizar a realização de sessões ordinária e extraordinárias, por meio de recursos digitais e dá outras providências: **Mesa Diretora.** O presidente solicitou, às 19h24min, ao primeiro secretário que efetuasse a leitura do relatório de participação no 7º fórum de mídia do BRICS no período de 15 a 17 de julho de 2025. O presidente solicitou, às 19h28min, ao vereador Fabio Andre de Souza Borriero que efetuasse a leitura do Relatório de atividades da Comissão de Representação de Recesso de 1 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025. **Autoria:** Comissão de Recesso Parlamentar de Julho de 2025. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura das indicações. O Vereador Hélio Rocha Oliveira (Helinho), às 19h32min, pediu a palavra e de posse da mesma, requereu que fosse dispensada a leitura das indicações. O presidente colocou em única votação o requerimento verbal do nobre vereador e solicitou que todos que o aprovassem permanecessem sentados. Posteriormente, o presidente deu como requerimento verbal aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário; e determinou que todas as indicações fossem encaminhadas ao executivo municipal. **Nº 225/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para restaurar, e colocar cobertura no ponto de ônibus localizado na avenida Gualicho, e instalar um novo ponto de ônibus com cobertura na rua Garbosa, ambas localizadas no bairro Monterrey, conforme fotos em anexo. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 226/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, para tampar o buraco que foi aberto para manutenção, na rua Heron e na rua Gualicho, ambas localizadas no bairro do Monterrey, conforme fotos em anexo. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 227/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias viabilizando a acessibilidade aos cadeirantes na avenida José Niero, na altura próximas a feira de quarta-feira. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 228/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências de reforçar a segurança e a dedetização nos bueiros, do bairro São Francisco. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 229/2025 –** Indica que realize um estudo para implantar ponto de ônibus com cobertura, próximo a rotatória da Pedro Chiqueto com a Avenida Bevilaqua, proporcionando maior segurança tanto a população, quanto ao transito, conforme fotos em anexo. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 230/2025 –** Indica que seja efetuada a limpeza no rio que passa entre a Vila Pasti e o Centro, que esta com o mato muito alto, e devido a esta situação, houve um aumento de roedores e animais peçonhentos. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 231/2025 –** Indica que estude a possibilidade da construção de um estacionamento a 45 graus para veículos de porte pequeno, ao lado da estação ferroviária, onde principalmente as terças-feiras, a necessidade de vagas aumentam, devido a feira do produtos rural. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 232/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências e medidas urgentes, na contenção de erosão no terreno onde faz divisa com a quadra de esportes do Ceil bairro, pois, a estrutura do muro que apoia a grade, está muito comprometida, podendo causar acidentes no local, conforme foto em anexo. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 233/2025 –** Indica que seja tomada as devidas e necessárias providências para a construção de um lavatório maior com 04 (quatro) ou mais torneiras, a instalação de um chuveiro no banheiro para deficientes, e, o serviço de instalação do filtro de água, na EMEB José Pereira Dutra, no bairro da Estiva. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 234/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para limpeza, capinagem, e o desassoreamento do rio Santa Terezinha que corta o Bairro Santo Antonio, na rua João Vereardo, com urgência, conforme fotos em anexo. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 235/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para a remoção do tronco de arvore seco localizado na Rua Armanda Moraes Dutra, na altura do número 135, visando garantir a segurança dos pedestres e moradores. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 236/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para o reparo e manutenção da calçada da Rua Pedro Chiqueto, na altura do número 145, no bairro Jardim São Francisco, visando garantir a segurança e acessibilidade dos pedestres. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 237/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para a imediata retirada do entulho acumulado na Avenida Mossoró, no bairro Monterey, visando garantir a limpeza e segurança do local. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 238/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para a construção de uma calçada na Estrada das Rainhas, no bairro Ponte Preta, visando garantir a segurança e acessibilidade dos pedestres. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 239/2025 –** Indica que sejam tomadas providência para averiguar e solucionar o possível vazamento de água na Rua Aparecido Ribeiro Damasceno, na altura do número 390, localizada na lateral da Chácara do Lago. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 240/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para que priorize o cumprimento da LEI Municipal Nº 2.957, de 10 de setembro de 2024, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Louveira – CMDML – e o Fundo Municipal dos Direitos da

Mulher – FMDM, garantindo a implementação efetiva desses órgãos com brevidade. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 241/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para que seja determinada a manutenção constante de limpeza do acesso ao bairro Sagrado Coração de Jesus pela Rodavia Romildo Prado. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 242/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para a imediata retirada e limpeza do entulho localizado na Rua Cornelio Pereira da Silva, número 40, Estrada Pau a Pique. Além disso, solicito que seja instalada uma placa de "Proibido Jogar Entulho e Lixo" no local, visando prevenir a reincidência deste problema e manter a área limpa e segura. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 243/2025 –** Indica que sejam tomadas providências urgentes para o reparo imediato da calçada da Rua Belem, na altura do número 21. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 244/2025 –** Indica que seja determinada a troca imediata das lâmpadas de iluminação na Alameda do Hibiscos, 34, Fase II, Santa Isabel, especificamente em frente ao número 34 e no poste seguinte. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 245/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias no sentido de que seja realizado estudos técnicos para a implantação de uma rotatória no cruzamento entre as ruas Pedro Chicalhone e Ângelo Chicalhone. Autoria**: Vereador Gilberto Piska. Nº 246/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências em caráter de urgência, no acolhimento de gatos que visitam as EMEB'S (Escolas Municipais de Ensino Básico), causando a contaminação do tanque de areia e de todo parquinho, através de suas fezes; levando ao mau cheiro e risco de doença como a toxoplasmose, principalmente nas crianças. Autoria**: Vereador Clayton Roberto Finamore. Nº 247/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, para que seja realizada a instalação de um ponto de ônibus próximo à entrada do Condomínio Reserva Santa Isabel, em frente a Rod. Romildo Prado. Autoria**: Vereador Clóvis Martins Faustino. Nº 248/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, para que seja realizada a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) em todos os prédios e espaços públicos do município. Autoria**: Vereador Clóvis Martins Faustino. Nº 249/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, para que seja realizada a troca do poste de iluminação, localizado na esquina da Rua Vereador Jose Francisco Damasceno com a Rua Luiz Carlos Pereiro, Bairro Vassoural. Autoria**: Vereador Clóvis Martins Faustino. Nº 250/2025 –** Indica sejam tomadas as devidas e necessárias providências, sentido de incluir a Rua Cesarino da Silva, localizado no Bairro Pau a Pique, no itinerário regular da coleta de lixo domiciliar do município. Autoria**: Vereador Claudenildo Gomes Da Cruz. Nº 251/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, a instalação de uma lixeira comunitária, na Travessa João Verado, ao lado do Nº 437. Autoria**: Vereador Claudenildo Gomes Da Cruz. Nº 252/2025 –** Indica para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de colocar em local visível aos usuários a lista de medicamentos disponíveis na rede publica municipal, em todos os consultórios médicos das unidades básicas de saúde e nos serviços de pronto atendimento no município de Louveira. Autoria**: Vereador Claudenildo Gomes Da Cruz. Nº 253/2025 –** Encaminha minuta de projeto de lei que institui a prioridade no agendamento de cirurgias com solicitação de biopsia para pacientes com suspeita de neoplasias nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do município de Louveira, solicitando que o executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do executivo. Autoria**: Vereador Claudenildo Gomes Da Cruz. Nº 254/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para que a empresa Litucera realize os serviços de varrição e limpeza em todo o bairro Pau a Pique, abrangendo os Núcleos 1 e 2, bem como a Estrada José de Jesus. Autoria**: Vereador Claudenildo Gomes Da Cruz. Nº 255/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que sejam realizados estudos para uma nova instalação de câmeras de monitoramento direcionados a Rua das Acácias. Autoria**: Vereador Fabio Junio Sousa Brito. Nº 256/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, para que sejam realizadas melhorias nas quadras poliesportivas do município, adequando para a prática esportiva do BASQUETE, incluindo, substituição das tabelas por modelos de acrílico e aro articulado, que garantem mais segurança e durabilidade. Autoria**: Vereador Clóvis Martins Faustino. Nº 257/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, para que seja construída uma nova quadra exclusiva para a pratica da modalidade de basquete. Autoria**: Vereador Clóvis Martins Faustino. Nº 258/2025 –** Indica que sejam tomadas providências para a implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) exclusiva para atendimento pediátrico, que inclua uma sala de vacinação, espaço sensorial e consultório sensorial para autistas. Essa unidade seria um importante passo para melhorar a saúde infantil em nossa cidade, oferecendo atendimento médico especializado e humanizado para as crianças. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 259/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para a realização da pavimentação asfáltica em um trecho de terra na Estrada na Cruz Grande, bairro Santo Antonio. Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva. Nº 260/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para que sejam efetuados estudos para instalação de defesa metálicas (guard rail) ao longe do trecho da Rua Odorico Leite, bairro Jardim Vera Cruz. Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva. Nº 261/2025 –** Indica que sejam

tomadas as devidas e necessárias providências para realizar Remoção de Entulho e Cata Treco na Rua Douglas Benvegnu, em frente ao Nº 212, no bairro Santo Antonio. Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva. Nº 262/2025 –** Indica para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de manutenção de caneleta de água na Rua João Crispim em frente ao Nº 64, bairro Residencial Burck, neste município. Autoria**: Vereador Helio Rocha Oliveira. Nº 263/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para realizar o recapeamento dos buracos existentes na extensão da Rua Francisco Pereira Dutra, no bairro do Estiva. Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva. Nº 264/2025 –** Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que sejam efetuados estudos para conserto de corrimão da calçada na Av Jose Niero com a Rua Ercílio Martins Cruz. Autoria**: Vereador Julio Cezar Correia da Silva. Nº 265/2025 –** Indica para que tome as devidas e necessárias providências junto a Secretaria Municipal para determinar a colocação de "DUELA", para escoamento de água pluvial, na travessa da Estrada Miguel Bossi, confluência com o bairro Guembê e Parque dos Esdado. Autoria**: Vereador Fabio Borriero. Nº 266/2025 –** Indica para que tome as devidas e necessárias providências junto a Secretaria Municipal para QUITAÇÃO DOS IMOVEIS DO PROGRAMA HABITICIONAL – FunHab "Residencial Mirante". Autoria**: Vereador Fabio Borriero. Nº 267/2025 –** Indica para que tome as devidas e necessárias providências junto a Secretaria Municipal para que através de Lei Ordinária especifica, conceder e favorecer que os contribuintes inadimplentes com os tributos e taxas da Fazenda Municipal usem do beneficio de parcelamento das dívidas vencidas e não quitadas no Exercício Fiscal de 2024. Autoria**: Vereador Fabio Borriero. Nº 268/2025 –** Indica para que tome as devidas e necessárias providências junto a Secretaria Municipal para "Instalação de Lombada Eletrônica" na Avenida Silvério Finamore, na altura do número 1141, no bairro do Leitão e Avenida Monsenhor Antonio Benedito Spoladori, na altura do número 23 – Parque das Videiras. Autoria**: Vereador Fabio Borriero. Nº 269/2025 –** Indica para que sejam tomadas providências para reparo urgente no asfalto na Rua Francisco Pagotto. A referida rua não possui calçadas, o que torna o trajeto extremamente perigoso para pedestres e veículos. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 270/2025 –** Indica que seja considerada a ampliação dos pontos municipais de descarte de entulhos pela cidade, mas com a abordagem de centralizar esses pontos em locais estratégicos. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Nº 271/2025 –** Indica que determine a instalação de placas de conscientização nos principais pontos clandestinos de descarte de lixo da cidade. Essas placas devem conter informações sobre a proibição de jogar lixo e descarte nesses locais, além de informar a Lei correspondente e o valor da multa aplicável aos infratores. Autoria**: Vereador Leandro Lourençon. Por conseguinte,** o **presidente informou aos parlamentares que estava aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h32min,** e solicitou ao primeiro secretário que iniciasse a leitura da ordem do dia. (19h32min) 1. **ATA Nº 25/2025 -** Ata da 11ª Sessão Ordinária de 2025 – 23/06/2025. Autoria: **Mesa Diretora.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica.** Em seguida**,** o presidente, colocou a ata em única discussão e como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores que a aprovassem permanecessem sentados. Por conseguinte, o presidente, deu a ata como aprovada por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. solicitou ao primeiro secretário que iniciasse a leitura da ordem do dia. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h33min) Ata da 11ª Sessão Extraordinária de 2025 – 23/06/2025. Autoria: **Mesa Diretora.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica.** Em seguida**,** o presidente, colocou a ata em única discussão e como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores que a aprovassem permanecessem sentados. Por conseguinte, o presidente, deu a ata como aprovada por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h34min): **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2025 --- 2º turno de votação -** Acrescenta dispositivos à lei orgânica do município de Louveira, instituindo e regulamentando a emenda impositiva. Autoria: **Vereadores Juarez Custódio, Edvan Joaquim da Silva, Antonio Carlos Rodrigues de Souza, Claudenildo Gomes da Cruz, Clayton Roberto Finamore, Fábio Borriero, Fábio Brito e Leandro Lourençon.** Quórum: **qualificado (2/3).**Votação: **nominal.** O presidente colocou em primeira discussão o projeto de **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2025**. Como nenhum dos vereadores quis mais discuti-la, esta em única votação. O presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que efetuasse a chamada dos senhores Vereadores, para que cada um declarasse, no microfone, se é favorável ou contrário ao projeto de lei. Antonio Carlos Rodriogues de Souza (Kaká Rodrigues) **- Favorável à proposta de emenda**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- Favorável à proposta de emenda**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- Favorável à proposta de emenda**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- Favorável à proposta de emenda**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- Favorável à proposta de emenda**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **- Favorável à proposta de emenda**, Fábio Júnio Souza Brito (Fábio Brito) **- Favorável à proposta de emenda**, Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska) **- Favorável à proposta de emenda**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- Favorável à proposta de emenda**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do

Leite) **- Favorável à proposta de emenda**, Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- Favorável à proposta de emenda**, Júlio Cezar Correia da Silva (Júlio Cezar) **- Favorável à proposta de emenda**, Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **- Favorável à proposta de emenda**. Portanto, o presidente deu como **proposta de emenda** aprovada por votação por 13 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como **proposta de emenda** aprovada e determinou que a lei orgânica do município fosse emendada. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, continuasse a leitura da ordem do dia: (19h37min) **MOÇÃO Nº 12/2025 -** Congratulações e aplausos a Marcos de Araujo pelo lançamento do seu 1º livro: "Quem é este? O Jesus que os discípulos não conheciam". Autoria: **Vereador Julio Cezar Correia da Silva.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica.** Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (19h:41min) Julio Cezar Correia da Silva, Fabio Andre de Souza Borriero, Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como nenhum mais dos vereadores quis discuti-lo, às 19h43min, foi colocado em única votação. O presidente solicitou que todos que o aprovassem permanecessem sentados. Em seguida a **Moção** foi **Aprovada** por **12** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário**.** Então, o presidente deu como **Moção Aprovada** por esta casa. **O presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h43min**. Dando continuidade à sessão, o presidente solicitou ao senhor segundo secretário que efetuasse a chamada para uso da tribuna. Ocuparam a tribuna os vereadores registrados a seguir: (19h41min) O vereador Leandro Lourençon que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: (transcrição): "Hoje eu vim defender algumas indicações que eu já vinha cobrando, algumas efetuadas e algumas a gente está cobrando que sejam efetuadas, a primeira delas, acredito até que alguns vereadores também cobraram que é o córrego do Monterrey, que há tempos estava precisando porque estava assoreado e precisava desassorear, a gente foi lá, desde o começo do ano, pedimos ao secretário, pedimos ao secretário de meio ambiente e de serviços públicos para dar atenção aos moradores lá cobram e pediam a vários tempos, vários anos já que estava assim, e nesse sentido a gente cobrou, fomos lá conversamos com os secretários, não tinham dado datas, mas falou que seria efetuado e foi efetuada essa limpeza do córrego, está um pouco sujo ainda porque está com pouca água, não choveu, mas nós agradecemos por fazerem esse atendimento e também para os moradores, o vereador não pede para ele, a gente pede para os munícipes, então no primeiro ponto a gente quer agradecer a secretaria por resolvido essa questão para o bairro do Monterrey, onde a gente tem também varias indicações para o bairro que estamos cobrando para que sejam efetuadas com o tempo, outra indicação é um pedido de calçada na Estrada das Rainha, lá no bairro Ponte Preta, lá também está uma situação que dependendo do lugar que você está, você está andando do lado de um barranco, nem um sentido de área com uma calçada tem, então a gente está pedindo para a secretaria, tanto a de obras e a de serviços públicos, que de uma atenção para esse local para que esses moradores possam transitar na rua com segurança, dependendo do horário, após cinco e meia da tarde onde os moradores voltando do seu trabalho... seis horas... tem um fluxo de carros muito grande devido a ter alguns condomínios, algumas empresas, e as pessoas têm que transitar na rua, às vezes mães com crianças, isso gera até um perigo, então estamos cobrando a secretaria que ela tome essa atitude para resolver está situação, que outra vez foi pedido pelos moradores, então a gente está aqui para atender o pedido deles com o ofício de número noventa e quatro, então a gente vai cobrar até que seja feito, como foi feito no Monterrey, e outra coisa que é muito importante, ofício e a gente está defendendo essa tese, é a gente tem um ponto de descarte em Louveira, entulho... A cidade hoje está cheia de entulho, e a secretaria está fazendo o seu trabalho, reduziu a questão de cata treco, cata entulho, mas podemos pensar nesta questão de áreas de descartes, muitas vezes os moradores não iriam jogar o entulho nas beiras das calçadas ou da sua casa, ninguém quer ver a cidade suja, porem é uma coisa que tem que se pensar, para que aí quem sabe a população não teria essa questão de alugar a caçamba que hoje paga muito caro uma caçamba e a gente sabe que nem todo mundo tem condições, então vê com atenção a secretaria para trabalhar com um projeto disso dai, né vereador Fabio? Você que também tem bastantes pedidos de descartes de entulho, vereador Piska também que está sempre né vereador... Então é isso, a gente cobrar para que isso aconteça na cidade, quem sabe a gente reduz essas questões e para limpar para a cidade ficar limpa, bonita, como Louveira merece e os moradores também, bom, por hoje é só, agradeço a atenção de todos vocês, um grande abraço e uma boa semana a todos". (19h48min) O vereador Julio Cezar que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: (transcrição): "Eu pedi essa palavra para destacar aqui e falar um pouco mais do meu amigo pastor evangelista e escritor Marcos de Araújo, mas mais conhecido como Marquinhos, mas antes eu quero apresentar o João Damasceno que é seu sogro e a esposa Antônia, João Damasceno é filho do seu Jose Francisco Damasceno de saudosa memória que foi vereador por duas vezes nesta casa, nesta cidade e aqui está hoje prestigiando o genro, mas também lembrando e honrando a memoria do pai que batalhou bastante por esta cidade, bem-vindo João Damasceno! Sempre! Nesta casa. Eu quero apresentar também a família do escritor, a esposa Angélica e os filhos do Marcos... fugiu o nome da filha... Da Gi... Tudo bem... é Gi... Depois a gente conserta, muito bem, um destaque maravilhoso, parabéns para o Marquinhos, mais conhecido

Marquinhos, por ter dedicado seu tempo para escrever um livro de alto padrão, um livro com qualidade, um livro que traz e renova esperanças a todas as pessoas que procuram, que leem, que entendem aquilo que você colocou naquele livro, eu quero só ler o prefácio do livro aqui na tribuna, realmente chama muita atenção, eu indico às pessoas que procurem ler o livro, ele é bem atual, com palavras que você vai entender, é um livro autodidático, você vai lendo e vai entendendo, o que o escritor quis passar? Olha só o prefácio: "Quem é esse? O Jesus que os discípulos não conheciam"... Sinto me honrado pelo privilégio de prefaciar este livro de meu irmão em Cristo, amigo, companheiro, evangelista, Marcos de Araujo, faz com muita alegria por dois motivos: primeiro porque o autor é um marido e pai exemplar, é um homem de Deus e comprometido com a verdade que proclama, sempre pensei, impossível separar a pregação do pregador, a mensagem do mensageiro, o livro do seu autor, conhecendo-o, recomendo a leitura deste livro, segundo o autor, aborda e traz a tona um assunto que por muito mais de dois mil anos ferve nos corações das pessoas e nos traz uma pergunta que não quer calar: quem é este? Os próprios discípulos viviam com Jesus, certa vez em uma tempestade perguntaram: quem é este? Que até os ventos e águas que lhe manda obedecem, Lucas 8:25, tenho certeza que ao mergulhar nas páginas deste livro você vai ver dentro da história, dos acontecimentos, impérios e pessoas que fizeram chegar até nós nos dias de hoje com muita vivacidade, este livro, muito bem escrito pelo autor, é distribuído em onze capítulos, começando pelo contexto histórico e cultural e os ensina os milagres de Jesus e a reação dos discípulos até nos momentos de crises e dúvidas, acaba nós trazendo ao entendimento da figura de Jesus na modernidade, vejo que um livro como este, da forma simples e, ao mesmo tempo profundo como foi escrito abraça todos aqueles que o lerão, de forma bem leve e alegre, nos trazendo conhecimentos sobre este, quem é este Jesus que os próprios discípulos não conheciam, pastor Caetano Ciaramella, presidente da assembleia de Deus de Louveira, do qual o pastor evangelista Marquinhos faz parte e todos nós fazemos parte também, então Marquinhos, venho aqui como amigo pessoal, como amigo de infância, de adolescência, conheci você em Itu no seu aniversário em oitenta e dois, quando ganhou a primeira bicicleta, nem atenção você nos deu aquele dia porque você estava ocupado com a bicicleta nova, mas hoje em Louveira, você está ocupado, comprometido com Deus, com a sua família, com a igreja e com o primeiro livro que você escreveu, é o primeiro de muitos que virão, então tem muitas ocupações, você é um exemplo a se seguido, você é um companheiro e todos os dias da sua vida, todas às vezes que nós olhamos para você, você está sorrindo, você passa dificuldade como todos nós passamos, mas em todos os dias você tem um sorriso no rosto, você tem uma palavra de esperança para dar, está aqui no livro, você transmitiu tudo que você tinha no seu coração você transmite no seu livro agora, parabéns Marquinhos, você merece essa moção, você merece esses aplausos, vem do fundo do nosso coração, que Deus continue te abençoando poderosamente e aqui está o certificado que nós vamos entregar no final, peço que você venha e a todos que tiver acompanhando o Marquinhos, se quiser, peço licença ao presidente para que a gente possa fazer as fotos aqui na tribuna no final, receber o certificado, e sair esse dia como um dia marcante, um dia que nós vamos levar para a história, um dia que nós vamos levar para vida, é um reconhecimento de muita dedicação, seriedade e responsabilidade, um abraço meu amigo e a todos os presentes que estão acompanhando este momento histórico da vida do Marquinhos do qual nós fazemos parte, muito obrigado a todos." (19h55min) O vereador Clayton Finamore que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: (transcrição): "Gostaria de defender também algumas indicações que eu fiz nesta casa, são dez indicações e gostaria de defender quatro delas, a primeira é no bairro que é o Ceil do Bairro, não sei se poderia colocar a imagem para mim... Essa escola ela está precisando de bastante atenção, e na visita que eu fiz nesta escola a gente pode perceber que no barranco do lado de fora dela está tendo uma erosão, e estes buracos estão entrando por baixo da calçada e isso pode ceder e acontecer algum acidente, então a gente fez esta indicação para que sejam tomadas as providências para não ocorrer acidentes, que é um pátio que tem, onde as crianças brincam ali, e muito sol, poderíamos também fazer uma indicação pedindo uma cobertura para eles ficarem protegidos de chuva e de sol em dia de tarefa ali fora, e poderia aproveitar e fazer um arquibancada, que até os professores mesmo pediram que seria muito interessante, então a gente precisa evitar acidentes, tem mais uma imagem que já vai chegar, que eu queria falar também, é um corredor do lado de fora desse espaço onde as crianças descem à quadra e que também tem um buraco muito fundo, então estamos solicitando que seja feito um guarda corpo para que nenhum professor, nenhuma criança venha cair e ocorrer algum acidente, outra escola que estive presente foi na Estiva que lá tem algumas situações acho que simples de serem resolvidas, que seriam... Isso dai é um bebedor que está lá há muito tempo parado, tem ponto de água e ela precisa ser ligada, as crianças estão bebendo água da torneira e a gente precisa ligar esse bebedouro o outro seria instalar uma pia, é uma pia para todas as crianças lavarem a mão, então como que a gente vai educar as nossas crianças com uma pia só, então a gente precisa, dentro desta indicação, que seja executado uma pia maior, com mais número, para poder estar educando as crianças a lavar a mão, a escovar os dentes porque lá são crianças pequenas e elas precisam ser educadas nisso, também tem o banheiro que eles solicitaram lá que seja colocado um chuveiro porque está precisando muito, e é uma escola de modelo exemplar, uma escola muito boa e a gente precisar dar essa atenção, uma outra indicação que

eu defendo é o córrego Santa Terezinha, o rio, que ele passa ali próximo à Rua João Verardo que se encontra desse jeito aí, o poder público precisa fazer a parte dele, fazer a limpeza, mas cabe a nós também colocarmos as coisas, o lixo no local correto, muitas vezes as pessoas jogam lixo dentro desse rio aí, e a gente sabe que essa é uma área de risco de enchente, isso prejudica muitos moradores e os comerciantes que estão ali naquele local hoje, e também o esgoto né... Como vocês podem ver o esgoto a céu vivo, tem esgoto clandestino acredito sendo descartado ali, precisamos que coloquem um aparelho, hoje existe um aparelho que você coloca dentro da tubulação e pode achar da onde que vem esse esgoto, então não podemos deixar que o esgoto estrague o nosso rio, hoje foi roçado, está roçado esse mato, porem aquele bambu lá atrás ainda está caído lá dentro, roçar ficou legal, ficou bonito, mas não é o suficiente, precisamos desassorear, abrir o caminho da água para que ela não passe por cima e venha prejudicar, quero ressaltar que além desse local também tem a Abadia, o Jardim Niero, Faixa Azul e todo o córrego Santa Terezinha que sempre sofre com enchente, não podemos deixar que os moradores percam seus bens, ainda quando se perde bens materiais tudo bem, mas quando se perder o bem precioso que é a vida aí complica, também gostaria de falar que entramos no agosto lilás, do enfrentamento à violência contra a mulher, e quero aproveitar para que no dia doze agora de agosto, é uma terça-feira, das nove às onze horas da manhã, no auditório aqui da câmara municipal, todos estão convidados para participar deste evento que vai ser muito bom e importante para gente discutir e lugar contra essa violência que machuca as mulheres da nossa cidade e das outras cidades do mundo todo, e isso não pode acontecer, estará presente conosco algumas autoridades, vai ter um pai que vai vir em Campinas que teve sua filha brutalmente assassinada com dez tiros e ele está lutando contra essa violência, então ele vai estar conosco para falar um pouquinho sobre essa defesa que ele faz após esse acontecimento com a sua filha, é muito importante todos participarem, também teremos uma breve dinâmica de defesa pessoal para mulheres, então é importante que os homens e as mulheres possam participar, pena que vai ter que ser durante a semana das nove às onze, não às onze, mas aqueles que puderem participar, venham participar conosco que vai ser um momento muito importante em defesa das nossas mulheres e quero reforçar o papel da lei Maria da Penha como instrumento de transformação e mudança de vida, estão todos convidados, participem! Eu preciso que façam a inscrição nas minhas redes sociais para gente poder preparar um café, boa noite". (20h03min) O vereador Fabio Borriero que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: (transcrição): "Hoje eu quero fazer algumas indicações aqui, algumas delas mais relevantes, então começando pela Miguel Bossi, no Bairro Guembé, tem um córrego ali e é muito antigo o tubo que se existe ali, então como foi feito o empreendimento ali em cima, Vila Realle, um empreendimento imobiliário no fundo do Sabiá, então a água não escoa mais na terra, ela desce por aquele córrego e aí sobrecarrega o córrego, então precisa colocar as aduelas, as aduelas ali para poder dar vazão de água que o pessoal do Guembé tanto sofre, toda época de chuva inunda a casa deles, de vários moradores, então eu peço ao executivo que dê atenção quanto antes para que não se espere chegar época de chuva para depois dar desculpa que não da para mexer porque está em época de chuva, essa daí é a indicação 265/2025, eu também tenho 266/2025 e cinco que é para o executivo fazer o estudo e liberar a quitação dos imóveis, exemplo: mirante Santo Antônio, as pessoas que lá estão pagando suas parcelas, às vezes já conseguiram fazer economia e conseguem fazer a quitação do imóvel e fazer dele o que bem entender, pois bem, nosso executivo sabe da crise financeira que nosso município se encontra e nós todos sabemos também, então já que precisa arrecadar fundos, eu acho que daria para começar por essa parte também, depois eu tenho a indicação 267/2025 e também vem de encontro com a arrecadação de tributos, então para que se faça quanto antes a anistia para poder perdoar taxas, juros daquelas pessoas que ainda não conseguiram colocar em dia seus débitos: água, IPTU entre outros, eu acho que já passou da hora, passamos aí do primeiro semestre e quanto antes se faça para que as pessoas se organizem e deixem em ordem, acho que fica bom para o munícipe e também com certeza para o nosso executivo que precisa estar arrecadando para aumentar a receita e fechar o ano com as contas em dia, eu tenho também a indicação 268/2025 essa eu acho que já deveriam ter feito uma lombada eletrônica em toda a Avenida Silvério Finamore, tivemos recentemente, meados do mês passado, um acidente fatal onde tirou a vida de um ser humano, um ser humano que tem família que teria uma vida toda pela frente para viver, no começa do ano, no final do ano passado também perdemos um rapaz da família Biasi, lá da Abadia, atropelado por um moto, em um sábado eu estava ali no centro, então é muito triste ver essa situação acontecendo ainda, em uma avenida que a cidade nossa cresceu, ela cresceu e precisa ser desenvolvida, então façam uma lombada eletrônica até chegando lá em cima no parque das Videiras, acredito que todos vão respeitar porque quando mexe no bolso... É só assim que funciona, porque quando se envolve um acidente grave dessa forma não da mais para esperar, tem que agir quanto antes, então peço para o nosso prefeito Paulo Finamore que dê atenção, eu vou até o gabinete dele também para cobrar outras indicações e eu vou ressaltar essas aqui também para que ele fique atento, eu tive agora, presidente, recentemente, semana passada, um encontro, uma reunião lá no gabinete do prefeito onde estava presente o nosso deputado federal Marcos Pereira e também o presidente nacional do partido que eu estou hoje que é o Republicanos, foi uma boa conversa, uma pessoa muito inteligente, passou o cenário de como está a nossa

política estadual e federal, foi muito produtivo, também fiz pedidos a ele de emendas para ajudar o nosso município, então em um futuro próximo eu espero que isso seja formalizado e também eu vou passar para sociedade, população qual foi a conquista, então agradeço desde já a atenção de todos vocês, desejo uma ótima e abençoada semana, Deus abençoes e voltem sempre para esta casa de leis, participem, sejam sempre muito bem-vindos, obrigado presidente." (20h08min) O vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: (transcrição): "Presidente, eu quero... Estávamos, no mês de julho, em recesso, mas esta casa de leis estava funcionando, os gabinetes dos vereadores trabalhando, os vereadores trabalhando, seus assessores, e não tivermos sessões, tem gente que pergunta o que é o recesso parlamentar, só não tivemos sessões, mas a casa de leis funciona, os vereadores trabalham normalmente, durante o período do recesso parlamentar nosso compromisso com a população se manteve firme, eu estive realizando diversas pesquisas externas acompanhado pelos secretários em busca de soluções pelas demandas que recebemos em nosso gabinete, lembrando que estamos sempre a disposição para ouvir e atender as necessidades da comunidade, no dia dez do sete estarei participando do parlamento regional, onde estarei junto de mais sete câmaras, eu como presidente representando a cidade de Louveira, estive em reunião no hospital São Vicente, acompanhado pelo parlamento regional intermunicipal com o intuito de adquirir conhecimento, informações e promover melhorias no atendimento à saúde de nossa população, especialmente a que se refere a redução das listas de espera do sistema CROSS que é a central de regulação de ofertas de serviços de saúde, nosso objetivo é buscar soluções efetivas que possam contribuir para diminuição das filas de espera garantindo que os cidadãos tenham acesso mais ágil e eficiente ao serviço de saúde, então o intuito desse parlamento, do qual eu participo, já discutimos mobilidade humana, educação, agora estamos pegando firme referente à saúde, teve gente que me procurou "por que eu defendo tanto o hospital São Vicente" "por que a gente está procurando melhorias para o hospital São Vicente" e como todos sabem, o hospital São Vicente é um hospital referencia aqui para Louveira, é o nosso hospital referência, um hospital que tem alta complexidade, então a gente tem que lutar e buscar melhorias tanto pelo São Vicente quanto para o hospital Regional, então o intuído desse parlamento, unindo forças, essas oito câmaras para buscar recursos junto ao governo do estado, ao secretário de saúde, e no dia trinta e um tive a honra de participar juntamente com mais alguns vereadores, vereador Helinho, Fabio Borriero, Clayton Finamore, pela manhã estivemos ali na formatura do projeto bombeiro na Escola da EMEB Frederico Pagotto, aproveito o ensejo e parabenizo novamente os formando e agradeço ao Cabo Brito por essa parceria tão importante para a formação de cidadão de nossos estudantes, no período da tarde estive em Jundiaí, na faculdade Anhanguera, onde tive a oportunidade de participar da terceira oficina de saúde do estado de São Paulo promovida de RAS dezesseis, ao lado do secretário de estado da saúde, Eleuses Paiva, durante a oficina discutimos estratégias para fortalecer a rede de atenção à saúde, prioridades para os próximos meses e a importância de integrar serviços para garantir um atendimento mais eficaz e humanizado para a população com aumento de leitos, como eu disse estavam a maioria dos presidentes das câmaras vizinhas que fazem parte do parlamento regional, onde juntos protocolamos um ofício junto ao secretário pedindo melhorias para a nossa saúde da região, quero passar um informativo aqui para a população que a prefeitura informa que estão abertas, de catorze de julho a onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, as inscrições para o transporte gratuito destinado a estudantes universitários e técnicos no segundo semestre de dois mil e vinte e cinco assim como no primeiro semestre o cadastro deve ser feito por meio de formulário online disponível no portal do cidadão, então fique aí aos interessados para fazer a inscrição, está aberto de catorze de julho a onze de agosto, Presidente, essas foram as minhas palavras, quero agradecer mais uma vez a presença de todos, os que nos estão acompanhando pelas redes sociais da Câmara Municipal, boa noite a todos e fiquem com Deus." Como não houve mais nenhum vereador para fazer uso da tribuna, o presidente convidou a todos, para que em posição de respeito, acompanhassem a execução do Hino do Município, às 20h16min. E por fim, o presidente, convidou a todos para acompanharem a próxima **Sessão Ordinária**, no dia **18 de agosto de 2025**, segunda-feira, às **18h30**, nesta Casa de Leis. Agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada, às vinte horas e dezenove minutos. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra no link: **https://www.youtube.com/watch?v=aBeFV9qrOxw**.::::::::::::::::::::

**Antonio Carlos Rodrigues de Souza**
Presidente

**Leandro Lourençon**
1º Secretário

**Edvan Joaquim da Silva**
2º Secretário

.....

## Ordem do Dia - Autógrafos

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2025**
**PROJETO DE LEI Nº 32/2025**

*Dispõe sobre a instituição e criação da Campanha "AGOSTO LILÁS" no Município de Louveira, e dá outras providências.*

Vereadores: Clayton Finamore e Leandro Lourençon.

**Art. 1º** Fica Instituído, no âmbito do Município de Louveira, o programa "AGOSTO LILÁS", voltado a ações de prevenção, conscientização e enfretamento à violência contra a mulher, bem como a divulgação e a comemoração da lei 11.340, de 07 agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, a ser realizada anualmente, durante todo o mês de Agosto.

**Art. 2º** A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade acerca da violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica e a familiar.

**Parágrafo único:** Os eventos poderão ser promovidos, sem fins comerciais, por organizadores, apoiadores, e, pela sociedade civil organizada.

**Art. 3º** Para que os objetivos desta Lei sejam alcançados, necessário se faz a divulgação das ações de proteção, de combate e de educação ao combate da violência contra a mulher, onde poderão ser utilizados as seguintes ações:

· Ações de mobilização da sociedade;

· Palestras de sensibilização;

· Debates;

· Encontros de grupos de apoio voltados para o fim da violência;

· Utilização de Campanhas em redes sociais;

· Eventos e Seminários para conscientização da população.

. Indica como símbolo do mês da campanha "Agosto Lilás" um laço de fita na cor lilás, para ser utilizado na campanha que trata o art. 1º desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente

***LEANDRO LOURENÇON***
1º Secretário

***EDVAN JOAQUIM DA SILVA***
*2º Secretário*

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

***GLEISON LOPES AREDES***
Diretor Geral

.....

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2025**
**PROJETO DE LEI Nº 20/2025**

*AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO, MEDIANTE DOAÇÃO DE PARTE DOS IMÓVEIS OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 12.152 E 25.601 AMBAS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO, SP AO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA EXISTENTE PARA ACESSO AO RESIDENCIAL TABARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Ficam transferidas da classe de bens de uso especial para a classe de bens de uso comum do povo, as áreas a serem destacadas dos imóveis objeto das Matrículas nº 12.152 e nº 25.601, ambas do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo, SP, integrantes do patrimônio da Fundação Municipal de Habitação de Louveira –FUMHAB, que assim se descrevem:

**a) Área a ser destacada da Matrícula n° 12.152 do O.R.I. de Vinhedo, SP**

Inicia-se a descrição no ponto L1, com coordenadas E= 300.056,221 metros e N= 7.443.481,043 metros, localizado no vértice formado entre a GLEBA, GLEBA 2A e a Estrada Benedito Pereira Dutra; segue em linha reta com rumo de 36°17'21''SE, por uma distância de 35,70 metros até encontrar o ponto B1, com coordenadas E= 300.077,326 metros e N= 7.443.452,301 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 36°58'00''SE, por uma distância de 58,50 metros até encontrar o ponto B2, com coordenadas E= 300.112,494 metros e N= 7.443.405,574 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 43°33'40"SE, por uma distância de 98,70 metros até encontrar o ponto B3, com coordenadas E= 300.180,526 metros e N= 7.443.334,036 metros; deste ponto deflete em curva a direita com desenvolvimento de 32,80 metros e raio de 62,00 metros, até encontrar o ponto B4, com coordenadas E= 300.195,951 metros e N= 7.443.305,508 metros; deste ponto em curva deflete a direita com desenvolvimento de 4,00 metros e raio de 82,00 metros, até encontrar o ponto Q, com coordenadas E= 300.196,86 metros e N= 7.443.301,565 metros; confrontando do ponto L1 até o ponto Q com a GLEBA 2A; do ponto Q segue em linha reta com rumo de 11°54'29"SE, por uma distância de 3,20 metros até encontrar o ponto Q01, com coordenadas E= 300.197,516 metros e N= 7.443.298,456 metros; deste ponto deflete a direita e segue com rumo de 06°24'34"SE, por uma distância de 9,60 metros até encontrar o ponto Q02, com coordenadas E= 300.198,592 metros e N= 7.443.288,876 metros; deste ponto deflete a direita e segue com rumo de 01°43"02"SW, por uma distância de 32,00 metros até encontrar o ponto Q03, com coordenadas E= 300.197,633 metros e N= 7.443.256,884 metros; deste ponto deflete a direita e segue com rumo de 07°20'56''SW, por uma distância de 16,90 metros, até encontrar o ponto Q04, com coordenadas E= 300.195,474 metros e N= 7.443.240,147 metros; deste ponto deflete a direita e segue com rumo de 10°45'52"SW, por uma distância de 9,80 metros, até encontrar o ponto Q05, com coordenadas E= 300.193,652 metros e N= 7.443.230,563 metros; deste ponto deflete em curva a direita com desenvolvimento de 27,10 metros e raio de 52,30 metros, até encontrar o ponto M5-03, com coordenadas E= 300.182,434 metros e N= 7.443.206,246 metros; confrontando do ponto Q até o ponto M5-03 com a ESTRADA BENEDITO PEREIRA DUTRA

(ANTIGA “ESTRADA MUNICIPAL”); do ponto M5-03 deflete a direita e segue com rumo de 87°45’43”NW, por uma distância de 16,700 metros, até encontrar o ponto A1, com coordenadas E= 300.165,774 metros e N= 7.443.206,897 metros, confrontando com a GLEBA DE TERRAS (matrícula n° 21.435 O.R.I. Vinhedo); do ponto A1 deflete a direita e segue com rumo de 35°52’16”NE, por uma distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto A2, com coordenadas E= 300.171,617 metros e N= 7.443.214,977 metros; deste ponto deflete em curva a esquerda com desenvolvimento de 20,10 metros e raio de 41,60 metros, até encontrar o ponto A3, com coordenadas E= 300.179,852 metros e N= 7.443.233,132 metros; deste ponto segue em linha reta com rumo de 10°44’46”NE, por uma distância de 9,40 metros, até encontrar o ponto A4, com coordenadas E= 300.181,598 metros e N= 7.443.242,331 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 7°19’51”NE, por uma distância de 13,50 metros, até encontrar o ponto A5, com coordenadas E= 300.183,322 metros e N= 7.443.255,738 metros; deste ponto deflete em curva a esquerda com desenvolvimento de 4,60 metros e raio de 48,00 metros, até encontrar o ponto A6, com coordenadas E= 300.183,688 metros e N= 7.443.260,271 metros; deste ponto segue em linha reta com rumo de 01°53’58”NE, por uma distância de 11,70 metros, até encontrar o ponto A7, com coordenadas E= 300.184,077 metros e N= 7.443.271,985 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 01°31’44’’NE, por uma distância de 11,30 metros, até encontrar o ponto A8, com coordenadas E= 300.184,378 metros e N= 7.443.283,258 metros; deste ponto deflete em curva a esquerda com desenvolvimento de 19,10 metros e raio de 68,00 metros, até encontrar o ponto A9, com coordenadas E= 300.182,227 metros e N= 7.443.302,134 metros; deste ponto deflete em curva a esquerda com desenvolvimento de 25,50 metros e raio de 48,00 metros, até encontrar o ponto A10, com coordenadas E= 300.170,246 metros e N= 7.443.324,351 metros; deste ponto segue em linha reta com rumo de 43°34’46”NW, por uma distância de 98,70 metros, até encontrar o ponto A11, com coordenadas E= 300.102,192 metros e N= 7.443.395,867 metros; deste ponto deflete em curva a direita com desenvolvimento de 12,70 metros e raio de 100,00 metros, até encontrar o ponto A12, com coordenadas E= 300.094,048 metros e N= 7.443.405,592 metros; deste ponto segue em linha reta com rumo de36°18’26”NW, por uma distância

de 47,60 metros, até encontrar o ponto A13, com coordenadas E= 300.065,868 metros e N= 7.443.443,944 metros; deste ponto continua com o mesmo rumo de 36°18’26”NW, por uma distância de 39,10 metros, até encontrar o ponto A14, com coordenadas E= 300.042,745 metros e N= 7.443.475,413 metros; deste ponto deflete em curva a direita com desenvolvimento de 1,50 metros e raio de 100,00 metros, até encontrar o ponto F5, com coordenadas E= 300.041,631 metros e N= 7.443.476,96 metros; confrontando do ponto A1 até o ponto F5 com a GLEBA 2B; do ponto F5 deflete a direita e segue com rumo de 74°22’05”NE, por uma distância de 15,150 metros, até encontrar o ponto L1, inicial dessa descrição, confrontando com a GLEBA (matrícula n° 25.601 1° R.I. de Vinhedo/SP), perfazendo uma área de **4.631,31 metros quadrados**.

**b) Área a ser destacada da Matrícula n° 25.601 do O.R.I. de Vinhedo, SP**

Inicia-se a descrição no ponto L1, com coordenadas E= 300.056,221 metros e N= 7.443.481,043 metros, localizado no vértice formado entre a GLEBA 1A, NATAL RUBIO TARALLO e a Estrada Benedito Pereira Dutra; segue em linha reta com rumo de 74°22’05’’SW, por uma distância de 15,15 metros até encontrar o ponto F5, com coordenadas E= 300.041,631 metros e N= 7.443.476,96 metros, confrontando com NATAL RUBIO TARALLO; do ponto F5, deflete em curva a direita com desenvolvimento de 13,61 metros e raio de 100,00 metros, até encontrar o ponto F4, com coordenadas E= 300.034,564 metros e N= 7.443.488,576 metros; desde ponto segue em linha reta com rumo de 27°25’07”NW, por uma distância de 28,66 metros, até encontrar o ponto F3, com coordenadas E= 300.021,366 metros e N= 7.443.514,018 metros; deste ponto deflete em curva a direita com desenvolvimento de 10,24 metros e raio de 100,00 metros, até encontrar o ponto F2, com coordenadas E= 300.017,123 metros e N= 7.443.523,335 metros; deste ponto segue em linha reta com rumo de 21°33’01”NW, por uma distância de 6,92 metros, até encontrar o ponto F1, com coordenadas E= 300.014,583 metros e N= 7.443.529,767 metros; confrontando do ponto F5 até o ponto F1 com a GLEBA 1B; do ponto F1, deflete a direita e segue com o rumo de 73°34’37”NE, por uma distância de 14,26 metros, até encontrar o ponto L7, com coordenadas E= 300.028,263 metros e N= 7.443.533,799 metros, confrontando com BENEDITO PEREIRA DUTRA; do ponto L7, deflete a direita e segue com o rumo de 21°33’01”SE, por uma distância de 5,64 metros, até encontrar o ponto L6, com coordenadas E= 300.030,335 metros e N= 7.443.528,553 metros; deste ponto deflete em curva a esquerda com desenvolvimento de 8,79 metros e raio de 85,80 metros, até encontrar o ponto L5, com coordenadas E= 300.033,976 metros e N= 7.443.520,559 metros; deste ponto segue em linha reta com rumo de 27°25’06”SE, por uma distância de 22,73 metros, até encontrar o ponto L4, com coordenadas E= 300.044,443 metros e N= 7.443.500,381 metros; deste ponto deflete a direita e segue com o rumo de 27°24’01”SE, por uma distância de 5,95 metros, até encontrar o ponto L3, com coordenadas E= 300.047,181 metros e N= 7.443.495,099 metros; deste ponto deflete em curva a esquerda com desenvolvimento de 13,34 metros e raio de 86,01 metros, até encontrar o ponto L2, com coordenadas E= 300.054,213 metros e N= 7.443.483,777 metros; deste ponto segue em linha reta com o rumo de 36°17’18”SE, por uma distância de 3,39 metros, até encontrar o ponto L1, inicial dessa descrição, confrontando

do ponto L7 até o ponto L1 com a GLEBA 1A, perfazendo uma área de **846,99 metros quadrados**.

**Art. 2º** Fica a Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, autorizada a alienar, mediante doação, as áreas referidas no art. 1º desta Lei ao Município de Louveira.

**§ 1°** As áreas dos aludidos imóveis situam-se na zona urbana do Município de Louveira.

**§ 2°** O valor atualizado das áreas em questão corresponde ao total de R$ 582.343,29 (Quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), sendo o montante de **R$ 492.308.253,00(quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e oito reais e duzentos e cinquenta e três centavos**) referente a área com a metragem de **4.631,31 metros quadrados** e **R$ 90.035,37 (noventa mil, trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)** a que perfaz **846,99 metros quadrados,** descritas no art. 1º desta Lei.

**Art. 3°** As áreas referidas no art. 1º desta Lei deverão ser destinadas exclusivamente para regularização da via pública existente denominada como "Estrada Benedito Pereira Dutra" que dá acesso ao empreendimento habitacional de interesse social denominado "**Residencial Tabarana**".

**Art. 4°** Compete ao Município de Louveira a adoção de todos os atos necessários para a regularização e transferência dos imóveis junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo, SP.

**Art. 5°** As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente na Escritura de Doação a ser lavrada no competente Cartório de Registro Civil.

**Art. 6°** Fica dispensada a realização de certame licitatório para a efetivação da doação dos imóveis de que trata o art. 1° desta Lei, tendo em vista o relevante interesse público, nos termos do disposto no art. 76, inciso I, alínea "b"da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 173, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 7°** As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente
***LEANDRO LOURENÇON***
1º Secretário
***EDVAN JOAQUIM DA SILVA***
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

***GLEISON LOPES AREDES***
Diretor Geral

.....

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2025**
**PROJETO DE LEI Nº 21/2025**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DE PROJETO QUE TEM COMO OBJETIVO A MANUTENÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS DA CIDADE, MEDIANTE PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FINANCIAR A SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, COM DIREITO A PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Autoria: Vereador Leandro Lourençon.

**Art. 1º** Fica autorizado o município a instituir por meio de colaboração com entidades sociais, empresas privadas, comerciante e afins, projeto que vise a substituição e manutenção de placas de sinalizações que nomeiam logradouros na cidade, almejando a preservação dos equipamentos, e em troca, poderão ter suas marcas ou nomes estampados nas placas**.**

**Art. 2º** São objetivos do Projeto:

I- A identificação de ruas e avenidas;

II- Aumento do número de placas de identificação na cidade;

III- A redução das despesas do Município com a instalação das placas de sinalização;

IV- Estimular a parceria público-privada.

**Art. 3º** As placas a serem instaladas seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e contrárias ao código de posturas e a ordem pública.

**Art. 4º** Poderá ser afixada, em local visível e a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, placa indicativa mencionando o nome e/ou a marca da entidade social, empresa privada ou comerciante que firmar a parceria.

**Art. 5º** Os custos relativos á instalação das placas são de inteira responsabilidade da entidade social, empresa privada ou comerciante que firmar a parceria.

**Art. 6 º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente
***LEANDRO LOURENÇON***
1º Secretário
***EDVAN JOAQUIM DA SILVA***
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

***GLEISON LOPES AREDES***
Diretor Geral

.....

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/2025**
**PROJETO DE LEI Nº 22/2025**

*INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DE DOENÇAS RARAS", NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Autoria: Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza

**Art. 1º** Fica instituído, o dia 28 de fevereiro o "Dia Municipal da Conscientização de Doenças Raras".

**Art. 2º** A data terá como principal objetivo divulgar informações sobre as doenças raras, sobre a importância de se fazer o diagnóstico precoce, fazer o exame do pezinho e garantir o acesso a políticas públicas voltadas para o tratamento adequado dessas condições.

**Art. 3º** No Dia Municipal da Conscientização de Doenças Raras serão realizadas ações de educação e sensibilização, com foco nas seguintes atividades:

I. Organização de palestras e eventos educativos para informar a população sobre as doenças raras, seus sintomas, tratamentos e impacto social;

II. Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da realização do exame do pezinho, destacando sua relevância na detecção precoce de doenças raras em recém-nascidos;

III. Discussão e promoção de políticas públicas de saúde voltadas para a assistência e acompanhamento de pessoas com doenças raras, visando garantir acesso a tratamentos adequados e à qualidade de vida dos pacientes e suas famílias;

IV. Incentivo à participação de profissionais da saúde, ONGs, associações de pacientes e outros setores da sociedade civil, com o objetivo de promover a integração entre os diferentes agentes sociais na busca por soluções para as questões envolvendo doenças raras.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente
***LEANDRO LOURENÇON***
1º Secretário
***EDVAN JOAQUIM DA SILVA***
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

***GLEISON LOPES AREDES***
Diretor Geral

.....

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21/2025**
**PROJETO DE LEI Nº 28/2025**

*REVOGA A LEI Nº 2.032/2008, QUE DENOMINA A BIBLIOTECA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.*

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.032, de 29 de dezembro de 2008, que denomina a biblioteca da Câmara Municipal de Louveira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente
***LEANDRO LOURENÇON***
1º Secretário
***EDVAN JOAQUIM DA SILVA***
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

***GLEISON LOPES AREDES***
Diretor Geral

.....

**Ordem do Dia - Outros**

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
## PROPOSTA PARCIAL LOA 2026

| FUNCIONAL | CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA | DESCRIÇÃO | 2026 |
|---|---|---|---|
| 1 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.01 | CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.01.00 | CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.031.0068.1XXX | CONSTRUÇÃO DO ANEXO | | 3.200.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.200.000,00 |
| 01.031.0068.1XXX | AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO | | 900.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 900.000,00 |
| 01.031.0068.2239 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO LEGISLATIVO | | 33.830.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.750.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.463.000,00 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 255.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 1.130.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 456.000,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 30.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 470.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 275.000,00 |
| | 3.3.90.37.00 | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA | 5.100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | 3.416.000,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.500.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.415.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000,00 |
| | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 220.000,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 80.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000,00 |
| 01.031.0068.2240 | MANUTENCAO DO SERVICO DE IMPRENSA | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 01.031.0068.2418 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| | | TOTAL | 38.000.000,00 |

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250808.pdf

Louveira, 15 de agosto de 2025

***ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente

***LEANDRO LOURENÇON***
1º Secretário

***EDVAN JOAQUIM DA SILVA***
2º Secretário

***GLEISON LOPES AREDES***
Diretor Geral

Página 1 de 1

**Ordem do Dia - Resoluções**

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

*INSTITUI O PROGRAMA "GABINETE DE ACOLHIMENTO À MULHER – GABINETE ROSA", NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, conforme o Plenário aprovou em 18 de agosto de 2025, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Louveira, o Programa "Gabinete de Acolhimento à Mulher – Gabinete Rosa", a ser realizado nos gabinetes parlamentares, com a finalidade de oferecer acolhimento, orientação e encaminhamento para mulheres vítimas de violência e abuso.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivo:

**I** – Disponibilizar um espaço seguro dentro dos gabinetes dos vereadores para atendimento, acolhimento e escuta qualificada de mulheres em situação de violência;

**II** – Fornecer orientação sobre direitos e meios de denúncia;

**III** – Encaminhar as vítimas para os órgãos e serviços especializados disponíveis no município;

**IV** – Promover a conscientização sobre a violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e informativas.

**Art. 3º** O atendimento do programa "Gabinete de Acolhimento à Mulher – Gabinete Rosa" será realizado mensalmente, em dia previamente definido por cada gabinete parlamentar.

**§ 1º** O atendimento será gratuito, sigiloso e humanizado, garantindo privacidade às vítimas.

**§ 2º** O vereador que aderir ao Programa deverá divulgar, previamente, o cronograma de atendimento e disponibilizar um espaço adequado dentro de seu gabinete para a realização do acolhimento à mulher.

**§ 3º** O atendimento poderá ser prestado diretamente por servidores capacitados do gabinete ou em parceria com profissionais e entidades especializadas, mediante convênios e termos de cooperação.

**Art. 4º** A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com:

**I** – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher;

**II** – Ministério Público e Defensoria Pública;

**III** – Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social;

**IV** – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por meio da Comissão da Mulher Advogada;

**V** – Organizações da sociedade civil voltadas à proteção dos direitos da mulher.

**Art. 5º** Os gabinetes participantes do Programa deverão informar amplamente à população sobre os atendimentos, divulgando em seus canais oficiais as datas e formas de agendamento.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal poderá auxiliar na divulgação do Programa por meio de seus meios institucionais de comunicação.

**Art. 6º** A adesão ao Programa será facultativa a cada vereador, mediante comunicação formal à Mesa Diretora da Câmara.

**Parágrafo único.** O Programa não gerará custos adicionais à Câmara, devendo ser implementado com recursos humanos e materiais já disponíveis ou mediante parcerias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 19 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente

Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

***GLEISON LOPES AREDES***
Diretor Geral

.....

**Ordem do Dia - Moções**

# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## MOÇÃO Nº 13 /2025

**ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CORAL VIVA VOZES DE LOUVEIRA – 10 ANOS DE HISTÓRIA E MÚSICA COMPARTILHADA.**

**CONSIDERANDO** que em agosto de 2025, **O CORAL VIVA VOZES DE LOUVEIRA**, celebra uma década de trajetória dedicada à arte do centro coletivo. A partir das aulas do professor Luís Anselmi nas oficinas culturais promovidas pela secretária de cultura de Louveira.

**CONSIDERANDO** que o coral nasceu com espaço aberto à comunidade, acolhendo tanto quem tinha experiência musical, quanto aquelas que estavam cantando em grupo pela primeira vez.

**CONSIDERANDO** que em 2016, o grupo se consolidou como coral, estruturando seu repertório, participando ativamente de eventos culturais do município e adotando oficialmente em nome de **VIVA VOZES DE LOUVEIRA**.

**CONSIDERANDO** que no mesmo ano, tornou-se anfitrião do II encontro de corais de Louveira, assumindo o papel de coral representativo da cidade, e desde então, tem participado de todas as edições dos eventos.

**CONSIDERANDO** que ao longo desses dez anos, o coral esteve presente em momentos marcantes da vida cultural de Louveira, como os espetáculos Passagem para Crato (2017) e a última Flor (2019), além de atuar como coro oficial em diversas cerimonias e apresentações promovidas pela prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**CONSIDERANDO** que a atuação do grupo também se estendeu para além dos limites da cidade. O Viva Vozes participou de diversos encontros e festivais de música vocal pelo estado de São Paulo, como o Canta Inverno de Vinhedo (2017 e 2018), o Encontro de Corais de Jundiaí (2018 e 2023), o Festival da UNIMED em Campinas (2019), além de eventos em Águas de Lindóia (2022), São Carlos (2023), e dos prestigiados Festival Coral USP e Festival Unicamp de Corais, ambos em 2024. Cada participação foi uma oportunidade de troca, aprendizado e crescimento técnico.

**CONSIDERANDO** que mais de 300 pessoas já passaram pelo coral ao longo dessa jornada. Algumas permaneceram por um breve período, enquanto outras seguem há anos e cerca de 15 integrantes acompanham o grupo desde seus primeiros passos, testemunhando sua evolução musical e artística;

**CONSIDERANDO** para marcar este momento especial, o coral prepara um concerto comemorativo, reunindo arranjos e canções que fizeram parte de sua história, além de peças inéditas que demonstram o amadurecimento técnico e expressivo conquistado ao longo do tempo.

**CONSIDERANDO** o Coral Viva Vozes de Louveira é, acima de tudo, um espaço de encontro, partilha e construção coletiva por meio da música. Dez anos depois, seguimos firmes no compromisso de cantar juntos com dedicação, alegria e respeito à arte vocal.

**APRESENTO**, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS** ao **CORAL VIVA VOZES DE LOUVEIRA**, incluindo todos os membros.

Moção /2025

Página 2 de 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira (SP), 18 de Agosto de 2025.

**JUAREZ CUSTÓDIO JUNIOR**
**(JUAREZ MINEIRO)**
**VEREADOR**

Moção /2025

Página 3 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

14

**MOÇÃO Nº /2025**

**ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**

**CONSIDERANDO** que Paulo Henrique Oliveira Souza, nasceu em 16 de agosto de 1984, filho de José Alves de Souza e Luceli Oliveira Souza, é o sexto entre seis filhos. Sua formação acadêmica e profissional é extensa e notável, incluindo o título de Bacharel em Psicologia pela Faculdade Politécnica de Jundiaí, pós-graduações em Docência (SENAC), Neurolinguística (UNICAMP), Terapia Assistida por Animais (Instituto Passo a Passo), além de ser especialista em Medicina Homeopática pela UNIFESP, Mestre em Hipnose Prática (OMNI Brasil) e Hipnose Ericksoniana (ACT Institute of Brazil), ambas com certificação internacional. É também Constelador Sistêmico Familiar, com foco em pedagogia, e Técnico em Turismo e Hotelaria pelo Centro Paula Souza.

**CONSIDERANDO** que sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo teve início em 2003 como Soldado Temporário, sendo efetivado em 05 de setembro de 2005, atualmente exercendo a função de Cabo PM. Seu perfil multidisciplinar e comunicativo o levou a atuar como intérprete de inglês, palestrante da 5ª Seção do Estado Maior da PM, multiplicador de Direitos Humanos, instrutor do PROERD (atendendo desde crianças até os pais) e instrutor do programa Jovens Construindo a Cidadania (JCC), fomentando o protagonismo juvenil nas escolas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**CONSIDERANDO** que desde 2006, ao tornar-se Soldado de 1ª Classe, iniciou sua trajetória educacional no PROERD por vocação, inspirado pelo ambiente escolar que sempre o atraiu. Desde então, vem atuando com dedicação ímpar, levando os programas educativos a milhares de estudantes. Sua atuação abrange 100% das escolas de Louveira, tanto públicas quanto privadas, e também a cidade de Itatiba.

**CONSIDERANDO** que ao longo de sua jornada, já atendeu mais de 19 mil alunos em aproximadamente 633 salas de aula. Somente em Louveira, de 2021 até o presente momento, foram 104 salas e 3.391 alunos.

**CONSIDERANDO** que seu desempenho e comprometimento o destacaram dentro da corporação, sendo indicado como Mentor PROERD, responsável por treinar e habilitar novos policiais para a aplicação do programa em todo o Estado de São Paulo. Durante a pandemia, demonstrando sensibilidade e empatia, ofereceu atendimento psicológico voluntário a policiais e seus familiares, o que lhe rendeu o reconhecimento da ONU, com a outorga da Medalha Cinquentenário da Paz – Batalhão de Suez.

**CONSIDERANDO** que diante de uma carreira tão inspiradora e transformadora, esta Casa Legislativa registra com honra e respeito o reconhecimento público ao Cabo PM Paulo Henrique Oliveira Souza, por sua dedicação incansável à promoção do bem comum, à formação cidadã de nossas crianças e jovens e ao cuidado com a saúde mental dos profissionais da segurança pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**APRESENTO**, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao Cabo PM Paulo Henrique Oliveira Souza, pelos relevantes serviços prestados à sociedade nas áreas de segurança pública, educação, saúde emocional e cidadania, ao longo de uma trajetória marcada por dedicação, preparo técnico e sensibilidade humana.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira (SP), 18 de Agosto de 2025.

GILBERTO PISKA
VEREADOR

Moção /2025

Página 3 de 3

## FUMHAB | HABITAÇÃO

### Atos Administrativos

### 34 - Portarias

**PORTARIA FUMHAB N.º 28 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

***Dispõe sobre a publicidade da lista dos munícipes cadastrados no SIMHAB cujos recursos administrativos foram DEFERIDOS, conforme orientação dada pela redação do Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024 e Portaria Fumhab nº 30 de 14 de outubro de 2024, e dá outras providências.***

**O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 6.611 de 22 de outubro de 2024 que define e os critérios gerais de hierarquização para classificação das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB e regulamenta a contemplação das unidades residenciais no empreendimento habitacional de interesse social denominado "Residencial Tabarana" (Popular VI) no município de Louveira/SP;

**CONSIDERANDO**, que cabe à FUMHAB, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009, a implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital FUMHAB nº 001/2024, que dispõe sobre o recadastramento do Sistema Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de garantir a transparência e a legitimidade do processo e a promoção da justiça social e a inclusão por meio da Fundação Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** por fim, a realização do trabalho da Comissão de Fiscalização e Controle, que teve como finalidade o controle e a fiscalização dos processos de classificação das famílias cadastradas junto ao SIMHAB, para aquisição de unidade habitacional, em conformidade com o art. 7º, I a II, e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 6.611, de 22 de outubro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Autorizar a publicação da listagem dos nomes dos munícipes cadastrados no SIMHAB cujos recursos administrativos foram deferidos, conforme regras determinadas pela redação do Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024.

**Art. 2º** – A listagem definitiva dos contemplados será publicada somente após concluído o processo de investigação social dos munícipes suplentes contemplados provisoriamente.

**Art.3º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de agosto de 2025.

**CARLOS EDUARDO DINIZ**
**Superintendente da FUMHAB**

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 19 de agosto de 2025.

**ELAINE CRISTINA MARAIA**
**Coordenadora Adm. e Financeira**

| | NOME | CPF | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| 1 | R.D. C. B. D. S. | 298. XXX.XXX -23 | 007254/2025 |
| 2 | L. R. F. D. S. | 225. XXX.XXX -58 | 007211/2025 |

.....

**PORTARIA FUMHAB N.º 29 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

***Dispõe sobre a publicidade da lista dos munícipes cadastrados no SIMHAB cujos recursos administrativos foram INDEFERIDOS, conforme orientação dada pela redação do Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024 e Portaria Fumhab nº 30 de 14 de outubro de 2024, e dá outras providências.***

**O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 6.611 de 22 de outubro de 2024 que define e os critérios gerais de hierarquização para classificação das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB e regulamenta a contemplação das unidades residenciais no empreendimento habitacional de interesse social denominado "Residencial Tabarana" (Popular VI) no município de Louveira/SP;

**CONSIDERANDO**, que cabe à FUMHAB, nos termos do

disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009, a implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital FUMHAB nº 001/2024, que dispõe sobre o recadastramento do Sistema Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de garantir a transparência e a legitimidade do processo e a promoção da justiça social e a inclusão por meio da Fundação Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** por fim, a realização do trabalho da Comissão de Fiscalização e Controle, que teve como finalidade o controle e a fiscalização dos processos de classificação das famílias cadastradas junto ao SIMHAB, para aquisição de unidade habitacional, em conformidade com o art. 7º, I a II, e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 6.611, de 22 de outubro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Autorizar a publicação da listagem dos nomes dos munícipes cadastrados no SIMHAB cujos recursos administrativos foram indeferidos, conforme regras determinadas pela redação do Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024.

**Art. 2º** – A listagem definitiva dos contemplados será publicada somente após concluído o processo de investigação social dos munícipes suplentes contemplados provisoriamente.

**Art.3º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de agosto de 2025.

**CARLOS EDUARDO DINIZ**

**Superintendente da FUMHAB**

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 19 de agosto de 2025.

**ELAINE CRISTINA MARAIA**

**Coordenadora Adm. e Financeira**

| | NOME | CPF | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| 1 | V. F. D. S. | 308. XXX.XXX -70 | 007328/2025 |
| 2 | V. F. D. S. | 227. XXX.XXX -66 | 007320/2025 |
| 3 | M. E V. X. | 520. XXX.XXX -36 | 007158/2025 |

.....